

ATA DA 9ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO CEARÁ - ANO 2022

Aos dezessete (17) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois (2022), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 9ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2022, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA, DRA. VANJA FONTENELE PONTES, DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA.**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 17/05/2022, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2020.00000310-5.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Aprovada Lei municipal que viabiliza um aumento considerável nos salários dos professores, violando, assim, o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DA NÃO OBSERVÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PELO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ QUE, NO ÚLTIMO QUADRIMESTRE DE 2019, ULTRAPASSOU O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL, AO PASSO QUE NO INÍCIO DO ANO DE 2020 FORAM CRIADOS E PROVIDOS MAIS DE 200 CARGOS PÚBLICOS POR MEIO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, E CONCEDIDO AUMENTO SALARIAL DE 13% AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ QUE AS DESPESAS COM PESSOAL RETORNARAM AO PATAMAR ABAIXO DO EXIGIDO POR LEI, EM RAZÃO DE SUPOSTO AUMENTO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020 CONCLUÍDO PELO NATEC QUE AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ COM PESSOAL RETORNARAM AO LIMITE ESTABELECIDO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL CONSULTADO O SITE DO TCE, OBSERVOU-SE QUE OS PROCESSOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017, 2018 E 2019, AINDA SE ENCONTRAM EM ANDAMENTO, SEM JULGAMENTO DEFINITIVO

PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA, ATÉ O MOMENTO, DE IRREGULARIDADES QUE PUDESSEM ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E QUE, APÓS O JULGAMENTO DEFINITIVO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ PELO TCE, SERÁ INSTAURADO O PROCEDIMENTO ADEQUADO PARA APURAR OS FATOS TIDOS COMO IRREGULARES VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

2 - Processo nº 06.2020.00000939-8.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Desvio de Função

Objeto: *Investigar desvio de função de servidores públicos que exerem o cargo de agente de combate às endemias no Município de Marco.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCO PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO ANÔNIMA ENCAMINHADA À OUVIDORIA-GERAL, DANDO CONTA DE QUE ALGUNS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE MARCO ESTARIAM EXERCENDO ATIVIDADES DIVERSAS DAS QUAIS FORAM INVESTIDOS, CARACTERIZANDO DESVIO DE FUNÇÃO NOTIFICADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VERIFICOU-SE QUE O SERVIDOR CLERISON ROBSON FONTELES PINTO, INVESTIDO NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ESTARIA EXERCENDO A FUNÇÃO DE MOTORISTA EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO PARA QUE O SERVIDOR RETORNASSE ÀS SUAS FUNÇÕES ORIGINAIS RECOMENDAÇÃO ACATADA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A SOLUÇÃO DA DEMANDA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

3 - Processo nº 06.2020.00001182-7.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Conselhos tutelares

Objeto: *Apurar supostas irregularidades no funcionamento do Conselho Tutelar com apenas quatro conselheiros, sem a convocação de suplente, durante o período em que o conselheiro Cícero Henrique da Silva Barbosa ficou, de fato, afastado e com requerimento de licença pendente de análise pela administração*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO SÚMULA 008/2019. EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATO. PROCEDIMENTO QUE FOI INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE CONSELHO TUTELAR COM APENAS 04 (QUATRO) CONSELHEIROS, SEM A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE. CONSTATADO QUE TRAMITA NA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATO o INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00002701-9, NO QUAL FOI FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COM O MUNICÍPIO DE CRATO PARA REGULARIZAÇÃO LEGISLATIVA DAS POSSIBILIDADES DE LICENÇAS E AFASTAMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 008/2019, DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

4 - Processo nº 06.2020.00001209-2.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Maus Tratos

Objeto: *Apurar suposta violação de direitos da criança Kauê Monte Martins cometida pela Sra. Chyrly Dayana Alves, diretora da Escola 08 de Março*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATO.

PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA KAUÊ MONTE MARTINS, POR ATOS DA SRA. CHYRLY DAYANA ALVES, DIRETORA DA ESCOLA 08 DE MARÇO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CRATO. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE HOUVE ADVERTÊNCIA VERBAL E REMANEJAMENTO DA ALUDIDA DIRETORA PARA OUTRO LOCAL, POR PARTE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO QUE A ENFERMIDADE DA CRIANÇA (TRANSTORNO Opositor DESAFIADOR) NÃO ENSEJA A NECESSIDADE DE CUIDADOR. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS QUE ENSEJE A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

5 - Processo nº 06.2021.00000150-0.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Quixelô

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Objeto: *Apurar irregularidades na Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô, Exercício 2016 (01/04/2016 a 31/12/2016), de responsabilidade do ex gestor, Sr. MARCELO NOGUEIRA DA SILVA.*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental me limito a tomar conhecimento do despacho à pág. 2248.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

6 - Processo nº 01.2021.00006582-8.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dissolução

Objeto: *NOTÍCIA DE FATO SOBRE OCULTAÇÃO ILÍCITA DE BENS POR PARTE DO EX-CÔNJUGE DA NOTICIANTE, DE ONDE RESULTOU EM UMA INJUSTA DIVISÃO DE BENS DO CASAMENTO. A NOTICIANTE INFORMA QUE SEU EX-MARIDO POSSUI BENS EM NOME DE TERCEIROS, E QUE A PARTILHA JUDICIAL DOS MESMOS FORA FEITA EM 1999, PORÉM, APESAR DO GRANDE PATRIMÔNIO ACUMULADO POR ESTE, SÓ FICOU SOB SUA PROPRIEDADE UM FIAT E UMA MOTO BIZ, DE MODO QUE ELA PEDE INVESTIGAÇÃO APURADA DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DESTE A FIM DE COMPROVAR QUE A DECLARAÇÃO DE BENS FEITA POR ESTE QUANDO DO DIVÓRCIO FOI FRAUDULENTA.*

Voto do Conselheiro Relator:

DILIGÊNCIA: INTIMAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS PARA A SESSÃO DO CSMP DO DIA 14/06/2022..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental, tomo conhecimento do despacho proferido pelo nobre Relator no sentido de intimar as partes interessadas para sessão do colegiado designada para o dia 14-06-2022.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

7 - Processo nº 06.2021.00001253-0.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Contra a Flora

Objeto: *Averiguar NOTÍCIA de possível crime ambiental ocorrido neste município.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRAIRI. ICP QUE TEM POR OBJETO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº M202009233101-AIF, LAVRADO EM DESFAVOR DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA NOVAS DE BAIXO, POR SUPOSTA INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 2º, 26 E 70 DA LEI Nº 9.605/1998. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU OUTRA

MEDIDA PERTINENTE. REMESSA DE CÓPIA DO FEITO À PROMOTORIA CRIMINAL COMPETENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

8 - Processo nº 06.2021.00001530-5.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *Denúncia acerca do complexo drive-in organizado pelo Colosso Fortaleza, possivelmente, com área superior a dez mil metros quadrados, contando com diversos espaços temáticos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 133ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA NOTÍCIA DE QUE O ESTABELECIMENTO COLOSSO ENTRETENIMENTO LTDA IRIA INAUGURAR UM COMPLEXO DRIVE-IN, COM ÁREA APROXIMADA DE DEZ MIL METROS QUADRADOS, POSSIVELMENTE USURPANDO ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (APP) NOTIFICADA A EMPRESA INVESTIGADA PARA MANIFESTAÇÃO, ESTA INFORMOU QUE O EVENTO FOI REALIZADA DURANTE NOVE, COM INÍCIO EM 23/07/2020, SOB A RESPONSABILIDADE DA C2 PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, A QUAL POSSUI ISENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA ATIVIDADES INFORMADO PELA SEUMA QUE O EVENTO CITADO NÃO EXIGE A EMISSÃO DE LICENÇA, POR SE CARACTERIZAR COMO UMA ATIVIDADE TEMPORÁRIA DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR NÃO SE VISLUMBRAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

9 - Processo nº 01.2021.00024816-7.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

Objeto: *Denúncia de crime de desvio de dinheiro por parte do Presidente do CODESSUL.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO SÚMULA 008/2019. EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO DENÚNCIA APRESENTADA PELO SR. ERNANI TELES DE CASTRO JÚNIOR, SOBRE POSSÍVEL CRIME DE DESVIO DE DINHEIRO POR PARTE DO PRESIDENTE DO CODESSUL. CONSTATADO QUE OS FATOS DENUNCIADOS JÁ ESTÃO SENDO APURADOS NA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2021.00023946-8. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 008/2019, DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

10 - Processo nº 01.2021.00027456-5.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Fraude

Objeto: *Ofício n. 331/2021 - JECC/TAUÁ*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TAUÁ, DANDO CONTA DE QUE SEU NOME FOI ENVOLVIDO EM UMA POSSÍVEL TENTATIVA DE FRAUDE PARA SAQUE DE VALORES REFERENTES A LOTERIA OFICIADA A DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ PARA QUE INFORMASSE SE FORAM INICIADAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS, ESTA COMUNICOU QUE FOI INSTAURADO O INQUÉRITO POLICIAL Nº 558-69/2022, CUJA TRAMITAÇÃO TRANSCORRE DENTRO DA NORMALIDADE PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE JÁ HÁ PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO EM ANDAMENTO,

EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO DE TRAMITAÇÃO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

11 - Processo nº 06.2021.00002428-1.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Objeto: *OUVIDORIA MANIFESTAÇÃO 11.2020.00004314-0 IRREGULARIDADE EM CONCURSO PÚBLICO REPRESENTAÇÃO RECLAMANTE NOTICIANDO SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO EFETIVO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADOS NATÁLIA GISDAYANE DIÓGENES OLIVEIRA, PREFEITA, REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IBID EDITAL 0001/2020*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIBE. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PONTUAÇÃO DA CANDIDATA NATÁLIA GISDAYNE DIÓGENES OLIVEIRA, INSCRITA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. ANALISADOS OS EFEITOS DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM SEU TRÍPLICE ASPECTO: AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE SOBRE A PONTUAÇÃO DA CANDIDATA; INEXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO CÍVEL E CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

12 - Processo nº 09.2022.00017087-6.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Relações com Conselho Nacional de Procuradores Gerais - CNPG

Objeto: *Encaminha relatório de viagem institucional - Reunião Ordinária do CNPG.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTO E PASSAGENS AÉREAS CONCEDIDAS AO EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS, ACERCA DE VIAGEM REALIZADA À CIDADE DE BRASÍLIA, NO DIA 04 DE MAIO DE 2022, A FIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS COMPROVADO O DESLOCAMENTO POR MEIO DOS COMPROVANTES DE CARTÕES DE EMBARQUE DE FOR-BSB E DE BSB-FOR, BEM COMO DA NOTA FISCAL DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BRASÍLIA, NA REFERIDA DATA VOTO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

13 - Processo nº 06.2014.00000543-8.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Flora

Objeto: *DENUNCIA DANDO CONTA DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL EM DECORRÊNCIA DE PODA DE ÁRVORES NA PRAÇA DO POLO DE LAZER DO CONJUNTO NOVO MONDUBIM, LOCALIZADA NA RUA 104, DEFRENTE AO Nº 33, CONJUNTO NOVO MONDUBIM, FORTALEZA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 134ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. ICP QUE TEM POR OBJETO DENÚNCIA FORMULADA PELO SR. EDSON ALVES DE NASCIMENTO EM FACE DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DANDO CONTA DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

EM DECORRÊNCIA DE PODA DE ÁRVORES NA PRAÇA DO POLO DE LAZER, LOCALIZADA NO CONJUNTO NOVO MONDUBIM, NESTA CIDADE. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE OS CORTES DAS ÁRVORES FORAM NECESSÁRIOS PELO RISCO DE QUEDA OU PORQUE ESTAVAM EM CONTATO COM A REDE/FIAÇÃO ELÉTRICA. APLICAÇÃO DO ART. 437, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 270/2019. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

14 - Processo nº 06.2016.00001914-0.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Improbidade Administrativa - Dano ao Erário*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAVAL E VINCULADA DE BARROQUINHA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, DANDO CONTA DA APLICAÇÃO DE MULTA EM DESFAVOR DO SR. ORISMAR LAURINDO VERAS, EM RAZÃO DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, NO EXERCÍCIO DE 2011, QUE FORAM CONSIDERADAS REGULARES COM RESSALVA VERIFICADO QUE A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO FOI DEVIDAMENTE COMUNICADA DA MULTA APLICADA PARA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA E SUA POSTERIOR COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO INEXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO OU INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIME A SEREM APURADOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

15 - Processo nº 06.2017.00001919-9.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Missão Velha

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Apurar contratações de empresas, pelo poder público municipal, para prestação de serviço de publicação de atos nos Diários Oficiais*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE QUE O MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA TERIA CONTRATADO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS (DOE E DOU), QUANDO TAL SERVIÇO PODE SER REALIZADO DE FORMA DIRETA E MENOS ONEROSA PELO MUNICÍPIO, ADUZINDO A POSSIBILIDADE DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR SUPERFATURAMENTO REALIZADAS DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE, INCLUSIVE CONFORME PERMISSIVO LEGAL, QUE A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES E CORRELATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODE SER REALIZADA MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA JUNTO AO DOE OU POR CONTRATAÇÃO INTERMEDIADA POR AGÊNCIAS, SEM QUE ISSO CONFIGURE QUALQUER ILEGALIDADE OBSERVADA A REGULARIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

16 - Processo nº 06.2018.00002488-4.

Relator(a): MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Assistência Interna à Saúde

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Of. 2018/12944*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO COM O ESCOPO DE ACOMPANHAR E

FISCALIZAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA UPA 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE. APÓS INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A UPA MENCIONADA INICIOU SEU FUNCIONAMENTO, DE FORMA INTEGRAL, NO DIA 03/06/2020. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

17 - Processo nº 06.2019.00001195-0.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Violação de direito autoral

Objeto: *Procedimento de Investigação Criminal nº 005/2019-NUINC, (Operação "Contrafação") instaurado a partir de informações contidas no Memorando nº 148/2019, originário da Operação Jericó-GAECO (GDE, PCC, CV e Família do Norte (FDN), versando sobre suposto crime de Violação de Direito Autoral. Anexo Midia "Pirataria"*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL -PIC NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NUINC. Procedimento instaurado a partir do desmembramento do PIC nº 061/2018, na denominada Operação Jericó, que apura a atuação de quatro organizações criminosas: GDE, PCC, CV E FDN. Investigação de suposto esquema criminoso voltado à prática dos crimes de violação de direito autoral e associação criminosa. Diligências. Encaminhamento de expediente para a Polícia Civil para investigação. Decisão de arquivamento fundamentada (fls.100/106). Incidência da Súmula nº 022/2019. PIC desnecessário de expedientes. HOMOLOGO A DECISÃO MONOCRATICAMENTE..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA*

Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

18 - Processo nº 06.2021.00002194-0.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Referente ao Ofício N.º 00412/2021 – SEC. GER., do TCE, informando o julgamento do Processo N.º 34372/2018-5, nos termos do Acórdão n.º 1434/2018.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO SÚMULA Nº 008/2019 EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DO ICÓ. Procedimento instaurado por provocação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, através do Ofício n.º 00412/2021 SEC. GER., dando conta do julgamento do Processo n.º 34372/2018-5, nos termos do Acórdão n.º 1434/2018, de responsabilidade do Sr. Raimundo Getúlio Pereira de Oliveira, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação de Icó-CE, exercício financeiro do ano de 2012. Duplicidade. Inquérito Civil Público n.º 06.2021.00000870-4, tendo o mesmo objeto, já em tramitação na Promotoria de Justiça. Arquivamento. Incidência da Súmula nº 008/2019. Homologação por despacho monocrático..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

19 - Processo nº 09.2021.00028230-0.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 17ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Direitos e Garantias Fundamentais

Objeto: IDOSO SOFRENDO MULTIPLAS VIOLÊNCIAS

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. DILIGÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. NOTIFICAÇÃO DA PARTE INTERESSADA PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, CASO QUEIRA. EMPÓS, JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

20 - Processo nº 01.2021.00034893-1.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Objeto: *Possível preterinação na convocação e nomeação dos aprovados em concurso para o cargo de odontólogo.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO. INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA VANJA FONTENELE PONTES, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

21 - Processo nº 06.2021.00002846-6.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011- PROCESSO MIGRADO DO TCM (SGP). Nº DO PROCESSO TCM: 1036012. Data da Chegada na Promotoria em 20/07/2021*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. Procedimento instaurado por representação do Tribunal de Contas do Estado TCE . Despacho monocrático para retorno dos autos à origem para fins de realização de diligência complementar..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

22 - Processo nº 06.2022.00000016-0.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Objeto: *Trata-se de Denúncia formulada pelo Instituto Celso Santos, relatando a emissão de poluição atmosférica pela Empresa Nobel Indústria Gráfica, situada na Avenida Godofredo Maciel, n.º 1181 e 1183, Bairro Maraponga, nesta urbe.*

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO SÚMULA Nº 019/2019 EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA COMARCA DE FORTALEZA. Procedimento instaurado por representação do Instituto Celso Santos cujo conteúdo informou, por e-mail, ao CAOMACE, sobre queimadas realizadas pela empresa Nobel Indústria Gráfica, situada na Avenida Godofredo Maciel nº 1181 e 1183. A exordial afirma que a queima em questão,

feita aos domingos, produziria uma fumaça tóxica que deixa os muitos moradores desconfortáveis. Recebida demanda. Promotoria de Justiça solicitou vistoria in loco à Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS). Em resposta (ofício nº 1825/2021 fls. 26/31) o órgão fiscalizador reportou sua vistoria no local no dia 24/10/2021, domingo, mas ali não constatou a poluição narrada na inicial, nem outras irregularidades. Improcedência da demanda. Ausente motivação de justa causa para a propositura de ação civil pública ou outra medida. Decisão de arquivamento (fls. 33/35). Notificações necessárias (fls. 38/45). Incidência da Súmula nº 19/2019. **HOMOLOGAÇÃO POR DESPACHO MONOCRÁTICO..**

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

23 - Processo nº 09.2022.00004066-3.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Objeto: *Pessoas em situação de rua sendo usadas como disfarce para venda de drogas.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: EMENTA. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. Procedimento instaurado a partir de representação anônima originalmente apresentada perante o NUAVV e posteriormente encaminhada à 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Cópia remetida à Secretaria Executiva das Promotorias Criminais de Fortaleza para investigação dos aspectos penais. Procedimento Administrativo deflagrado para acompanhamento de situação de vulnerabilidade social de pessoas em situação de rua nas proximidades do antigo Centro Pop da Rua Solon Pinheiro, em Fortaleza/CE . Ofícios remetidos à Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social SDHDS. Relatórios do Serviço Especializado de Abordagem de Rua informam que a SDHDS está realizando os encaminhamentos e acompanhamento socioassistenciais às pessoas em situação de vulnerabilidade social no local indicado na representação. Homologação de Promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo do qual não foi interposto recurso. Matéria fora das atribuições do CSMP. **DESPACHO MONOCRÁTICO PELO RETORNO DO FEITO À ORIGEM..**

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA VANJA FONTENELE PONTES, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

24 - Processo nº 09.2022.00011789-2.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Inscrição em Edital de Promoção.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA ENTRÂNCIA FINAL EFETIVADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 024/2022 (P/A) 136ª PJ DE FORTALEZA. DR. MANUEL MAURÍCIO DE LIMA. TÍTULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATO. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

25 - Processo nº 09.2022.00011992-4.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Movimentação de Pessoal

Objeto: *Requerimento de inscrição em promoção - Edital nº 024/2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA ENTRÂNCIA FINAL EFETIVADO ATRAVÉS DO. EDITAL Nº 024/2022 (P/A) 136ª PJ DE FORTALEZA. DR. RAPHAEL RAMOS NEPOMUCENO. TÍTULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA, AFASTADO PARA A REALIZAÇÃO DE MESTRADO ACADÊMICO. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

26 - Processo nº 09.2022.00013208-2.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Editais de Remoção e Promoção Edital nº 024/2022 - Entrância Final: 136ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação Meio Ambiente e Planejamento Urbano) - para provimento mediante promoção por antiguidade ??? Prazo de inscrição: 30/03 a 08/04 ?ATENÇÃO: Os pedidos de inscrição com a juntada dos documentos respectivos deverão ser PROTOCOLADO EXCLUSIVAMENTE PELO SAJMPCE (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa – PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados – CSMP. ?? Obs.: Lembrando que os presentes Editais estão sobre a vigência do novo Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (publicado no DOEMPCE nº 1078, de 20/07/2021 e 1120, de 20/09/2021), portanto deverá ser observado o disposto do art. 39, onde os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA ENTRÂNCIA FINAL EFETIVADO ATRAVÉS DO. EDITAL Nº 024/2022 (P/A) 136ª PJ DE FORTALEZA. DR. FÁBIO OTTONI FERREIRA. TÍTULAR DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

27 - Processo nº 09.2022.00013228-2.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *Manifestar interesse em concorrer às promoções para provimento de vaga junto às Promotoria de Justiça abaixo elencada pelo critério de antiguidade, abertas por meio dos editais também especificados a seguir, publicado no DOeMPCE na data de 29/03/2022 (terça-feira):1)136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza-CE (Edital nº 024/2022: critério: antiguidade).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA ENTRÂNCIA FINAL EFETIVADO ATRAVÉS DO. EDITAL Nº 024/2022 (P/A) 136ª PJ DE FORTALEZA. DR. CLÁUDIO CHAVES ARRUDA. TÍTULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP E NO ART. 135 DA LC Nº 72/2008. VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

28 - Processo nº 09.2022.00015787-3.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Designação

Objeto: *Relatório do 1º Encontro Temático da Corregedoria Nacional do Ministério Público – Inovações Estratégicas - Seguem documentos anexos referentes à participação, despesas, hospedagem, viagem.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO ACERCA DE CONTEÚDO EXPOSTO NO "1º ENCONTRO TEMÁTICO DA CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO INOVAÇÕES ESTRATÉGICAS", REALIZADO EM 20 DE ABRIL DE 2022, PRESENCIALMENTE NA SEDE DO CNMP, EM BRASÍLIA/DF. COMPROVAÇÃO DO DESLOCAMENTO..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA*

CONSELHEIRA-RELATORA VANJA FONTENELE PONTES, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

29 - Processo nº 06.2020.00002003-7.

Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Jardim

Assunto: Leve

Objeto: *Procedimento de Investigação Criminal Nº 62/2019*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE JARDIM. Possível prática dos crimes de tortura e ameaça por policiais militares. Declínio de atribuição em prol do Ministério Público Militar. Diligência para retificação do declínio de atribuição à Promotoria Militar Estadual, em face da competência da Justiça Militar Estadual. Diligência devidamente cumprida (fl. 239). Decisão de arquivamento fundamentada (fls. 240/241). Ausência de notificação da vítima. Nova diligência. Não homologação. Devolução dos autos à promotoria de origem . Despacho monocrático..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA VANJA FONTENELE PONTES, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

30 - Processo nº 09.2020.00000150-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Objeto: Assunto: Ato de pedofilia - Descrição: Há algum tempo minha filha Letícia usava whatsapp com uma conta registrada no num. 85133271. Descobri que ela conversou com estranhos e passei a usar a conta. Ontem recebi mensagem de estranho, com DDD de outro estado, afirmando que namorava minha filha, de apenas 10 anos e suspeito que se trata de um pedófilo. Numero usado por ele: (37) 9151 9737. Tentei me passar pela minha filha mas o estranho percebeu.. Justificativa: Envolve minha filha, uma criança menor de idade..

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

31 - Processo nº 06.2020.00000156-2.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *Referente ao bar localizado na Rua Castro Alves, 511, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, que funciona irregularmente por falta de Alvará de Funcionamento.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado para apurar suposta OCORRÊNCIA DE funcionamento irregular (ausência de Alvará de Funcionamento) de estabelecimento (bar) localizado na Rua Castro Alves, nº 511, bairro Joaquim Távora, nesta urbe. SANEAMENTO DA SITUAÇÃO. estabelecimento obteve o devido Alvará de Funcionamento em 17/11/2021, sendo este válido até 17/11/2022 (fls. 41/42). ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

32 - Processo nº 06.2020.00001110-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Segurança em Edificações

Objeto: *Trata-se de denúncia, edificação irregular, situada na Rua Amâncio Pereira, nº 321 - Bairro Passaré, em Fortaleza/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado para apurar suposta OCORRÊNCIA DE EDIFICAÇÃO IRREGULAR. SANEAMENTO DA SITUAÇÃO. CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RISCOS DE DESABAMENTO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

33 - Processo nº 06.2020.00002198-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Falsidade ideológica (art. 299)

Objeto: *PIC instaurado para apurar suposto crime tipificado no artigo 299 e 304 do CP, praticado em tese por Bruno Araújo Magalhães.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. 2ª Promotoria de Justiça de Canindé/CE. Ausente intimação do arquivamento aos "representados". Baixo os autos em diligência para que o membro do Parquet de origem, (1) requisite informações atualizadas do Inquérito Policial Nº 432-524/2021, bem como promova (2) a cientificação da decisão de arquivamento aos representados: Bruno Araújo Magalhães e a empresa Bruno Araújo Sociedade individual, obedecendo ao disposto no art. 22, § 1o, da Resolução 36/2016-OECPJ..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

34 - Processo nº 09.2021.00011102-8.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *averiguar possível violação da dignidade sexual da adolescente F.L.B., pelo convívio marital desta.*

Voto do Conselheiro Relator:

null.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

35 - Processo nº 06.2021.00001002-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: CONCURSO DE INGRESSO

Objeto: *Pedido de providências quanto a possíveis irregularidade na contratação de professores temporários, processo seletivo n° 001/2021.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. IC INSTAURADO PARA INVESTIGAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE. OS CANDIDATOS ALEGAM OCORRÊNCIA DE VÁRIAS IRREGULARIDADES NESSE CERTAME, PRINCIPALMENTE NA SOMATÓRIA DE PONTOS DOS CANDIDATOS APROVADOS, O QUE TERIA OCASIONADO A REPROVAÇÃO DOS REQUERENTES. OUTRAS IRRESIGNAÇÕES FORAM REGISTRADAS, COMO A ALEGADA FALTA DE TRANSPARÊNCIA NOS RESULTADOS E NAS RESPOSTAS DOS RECURSOS. EM RAZÃO DESSAS IRREGULARIDADES, AQUI COLOCADAS DE FORMA SINTETIZADA, OS REQUERENTES PLEITEARAM A ANULAÇÃO DO CERTAME. A 1ª PJ DE TRAIRI ADOTOU AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE, TENDO AO FINAL CONCLUÍDO PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas, pode-se constatar que o processo seletivo simplificado emergencial atacado atendeu a todas as regras estabelecidas, não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o arquivamento. Além disso, houve perda do objeto, uma vez que cessaram os efeitos do processo seletivo no final do ano passado, e, assim, não haveria qualquer interesse processual em eventual ação civil pública a ser ajuizada porque não há mais ato a ser anulado. Diligência requerida por esta conselheira para cientificação de todos os interessados, devidamente cumprida - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Homologação de arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

36 - Processo n° 09.2021.00012147-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Acarape

Assunto: Assistência à Saúde

Objeto: *Solicita alimentação especial para sua genitora*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Administrativo instaurado visando garantir à pessoa idosa o fornecimento de alimentação enteral indispensável para sua sobrevivência. INFORMAÇÃO POSTERIOR DE que a situação foi devidamente sanada e que a idosa vem recebendo mensalmente a alimentação enteral pela Secretaria Municipal de Saúde de Acarape/CE, suprimindo sua necessidade. Da análise dos autos, verifica-se que não consta a cientificação da decisão de arquivamento

ao Município de Acarape-CE, parte igualmente interessada no deslinde do feito, contrariando o disposto no art. 22 e § 1o, da Resolução 36/2016-OECPJ. Converto, portanto, o julgamento em diligência..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

37 - Processo nº 06.2021.00001680-4.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Ambiental

Objeto: *EXMO(A). SR(A). DOUTOR(A) PROMOTOR(A) Em cumprimento ao estabelecido no Art. 27 do Código de Processo Penal e nos Arts. 2º, 26 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, vimos por meio desta petição eletrônica encaminhar ofício da Diretoria de Fiscalização da Semace contendo NOTÍCIA de possível crime ambiental ocorrido neste município, nos termos dos documentos anexos. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários através do e-mail iretoria.difis@semace.ce.gov.br. ENDEREÇO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO 0201101-25.2019.8.06.0117 - RUA 15(Lot Alto Alegre I), 10, Alto, Alto Alegre I, CEP 61922-140 Maracanaú/CE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO de Procedimento Preparatório Instaurado para Apurar possíveis irregularidades relacionadas a posse ilegal de espécimes de fauna silvestre nativa sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão ambiental, no Município de Maracanaú/CE. ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS visando À ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. INFORMAÇÃO DE QUE O denunciado não MAIS reside No local informado. Constatação de que foi instaurado o devido INQUÉRITO POLICIAL nº 319-115/2019, visando À apuração de eventual conduta delitiva. Diante de tais fatos, VERIFICando-SE NÃO HAVER MAIS RAZÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA DETERMINOU O SEU ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

38 - Processo nº 01.2021.00032322-9.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Contra a mulher

Objeto: *Aos 11 (onze) dias, do mês de Novembro, do ano de 2021, a Sra. ELAINE MAIRA DA CONCEIÇÃO MARQUES SILVA COELHO, RG nº 2007482865-1 SSP/CE, CPF Nº 057.485.823-71, FILHA DE Manoel Silva e de Maria Erlange Marques Silva, nascida em 26/03/1997, residente e domiciliana na Rua Raimunda Teixeira Lopes, 88, C1, CARTUCHA, MASSAPÊ/CE, Telefone/WhatsApp (88) 9 8844-9717, tendo informado que aceita receber comunicações/notificações do MP via WhatsApp, compareceu no prédio-sede das Promotorias de Justiça de Massapê/CE, acompanhada por sua mãe, Sra. Maria Erlange Marques Silva, para declarar que, que possui 24 anos, que é casada desde 06 de maio de 2021 com a pessoa de Irley Alecsander Gomes Coelho; que está de resguardo pós-cirúrgico em razão de realização de cirurgia cesariana; que tem uma filhinha de apenas 1 (um) mês, de nome Bárbara Alecsia Marques Coelho; e que desde quando descobriu que estava grávia passou a residir na casa da mãe de seu então namorado, hoje marido, Irley Alecsander Gomes Coelho; que desde o final do mês de Março de 2021 passou a morar com o marido em casa/residência distinta da casa da sogra; que sua gravidez foi de risco, que passou por cuidados médicos severos, em razão dos abortecimentos que sofreu causados por sua sogra; e que desde deixou de morar na residência da sogra ela passou a ser perseguida pela mãe de seu marido; que a dificuldade de relacionamento foi piorando com o passar do tempo, sendo a declarante vítima de várias fofocas ditas pela sua própria sogra, Francisca Geandra Gomes, dizendo que a declarante seria “uma pessoa rodada” e que “seu filho iria sofrer”, tentando criar situações de constrangimento para a declarante; que no mês de Agosto desse ano, o namorado da sua sogra arrancou com o carro antes da declarante entrar, estando a declarante grávida (no final da gestação) e, depois o namorado de sua sogra, Ricardo Franklin, ainda discutiu com a declarante; que na data de hoje, a Sra. Francisca Geandra Gomes, por volta das 12h:00min, foi até a casa da declarante (casa onde a declarante mora com seu marido), alterada, batendo com força no portão, querendo entara na casa, proferindo vários palavrões, que ameaçou “dar na cara” da declarante, que não conseguiu bater na declarante porque o filho dela (Irley) impediu; que proferiu vários palavrões “cutruvia”, “rapariga, dentre outros; que a Sr. Francisca Geandra Gomes ameaçou também bater na mãe da declarante, Sra Maria Erlange Marques Silva (mãe da declarante); que a Sra. Francisca Geandra Gomes, ainda, foi pegar uma irmã, Lidiane do Bar do Bir; que nesse momento, em que vieram até a Promotoria de Justiça a Sra. Francisca Geandra Gomes continua na casa da declarante prometendo que quer agredir a declarante e a sua mãe; que sofreu já muitas tentativas de violência/perturbação psicológica por parte de sua sogra; que tem medo, por sua filhinha, por sua mãe e por si própria; que pede providências.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Notícia de Fato instaurada para Apurar possível ocorrência de ameaças e perturbação psicológica por parte da reclamante em relação a sua sogra. o membro do Parquet adotou algumas medidas necessárias visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Informação de que foi feito Boletim de Ocorrência de nº 495-743/2021, havendo depois a propositura de Medida Protetiva de Urgência, que foi concedida pelo Juízo da 1ª Vara de Massapê em 02 de dezembro de 2021, nos autos do Processo nº 0051048-49.2021.8.06.0121. dessa forma,

Considerando que a matéria foi judicializada e o feito está em tramitação regular, o Ministério Público não vislumbrou mais a existência de motivo para o seguimento da presente Notícia de Fato. ARQUIVAMENTO DO FEITO. Ausência de comprovação de ciência da parte reclamada. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. DILIGÊNCIA. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. Constatação de CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

39 - Processo nº 10.2021.00000163-2.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: Realização de correição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA promotoria de justiça da comarca de ibiapina titularidade dO dr. Mário augusto soeiro machado filho - Relatório se apresenta devidamente formatado com indicação destacada sobre cada aspecto da atuação do membro do Ministério Público naquele Juízo, apresentando, ainda, informações sobre a situação processual e extrajudicial na citada Promotoria de Justiça expedição de recomendação Cumpridas as recomendações DETERMINAdAS - HOMOLOGAÇÃO DA correição ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

40 - Processo nº 01.2021.00035863-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Contra a Mulher

Objeto: Assunto: SPS - OISOL - PROTOCOLO 844310 - VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - CRATO -
Descrição: A VÍTIMA SOFRE A SEGUINTE VIOLAÇÃO: (A VÍTIMA ESTÁ SENDO XINGADA, DIFAMADA E AMEAÇADA DE MORTE PELO SUSPEITO).. Endereço: LOGRADOURO: RUA Nº 06, SÍTIO SÃO BENTO, DISTRITO BELA VISTA PONTO DE REFERÊNCIA: MERCADO TEOTÔNIO BAIRRO: ZONA RURAL. Pessoas: VÍTIMA - BRENDA DA SILVA SILVA TAKAHA NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ASSARÉ NOME DO AGENTE: DELEGADO BRUNO RAFAEL VITAL SAMPAIO. Justificativa: POR SE TRATAR DE UMA AUTORIDADE DA SEGURANÇA PÚBLICA..

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato de natureza criminal. 6ª Promotoria de Justiça de Crato/CE. Ausente intimação do arquivamento ao interessado Bruno Rafael Vital Sampaio. Convento, portanto, o julgamento em diligência..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

41 - Processo nº 06.2021.00002848-8.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pedra Branca

Assunto: Da Lei de licitações

Objeto: *Apurar descumprimento à Leide Acesso a Informação*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, INSTAURADO PARA APURAR ELEMENTOS SOBRE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. DENÚNCIA DE QUE INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS SÃO PUBLICADAS DE FORMA PRECÁRIA, COM OMISSÕES QUE COMPROMETEM A PUBLICIDADE. PROVIDÊNCIAS TOMADAS. ANÁLISE DO SITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA. CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS INFORMANDO O CUMPRIMENTO DA REGRA SOBRE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL (ART.48, DA LRF) E SOBRE AS DISPOSIÇÕES DEFINIDAS NO ART.48, §1º, INCISO II E NO ART.48-A, INCISOS I E II, DA LRF (COM RELAÇÃO À LIBERAÇÃO, EM TEMPO REAL, DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO). REGULARIDADE DA PUBLICIDADE DOS ATOS. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

42 - Processo nº 06.2022.00000138-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Advogado de outro estado praticando advocacia ilegalmente.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Arquivamento de Procedimento Preparatório, instaurado a partir DE OFÍCIO comunicando possível irregularidade na inscrição de advogado. DENÚNCIA. ATUAÇÃO DE ADVOGADO APARENTEMENTE SEM INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR NA OAB/CE. POSSÍVEL CONDUTA EM DESACORDO COM O ESTATUTO DA OAB. OAB/CE INFORMA QUE FORA DEFERIDA A INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR. CONSTATAÇÃO DE MERA IRREGULARIDADE OU TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR. NÃO CONFIGURAÇÃO DE PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

43 - Processo nº 06.2022.00000446-7.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: *denúncia de uso inadequado de logradouro público em face do avanço (cerca de 6 metros) promovido por parte da Sra. Akemi Bandeira Namba, em face do imóvel situado na Rua Parsifal Barroso, nº 18, bairro Edson Queiroz.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO USO INADEQUADO DE LOGRADOURO PÚBLICO EM FACE DE POSSÍVEL AVANÇO DE RESIDÊNCIA PARTICULAR. FALSA IMPRESSÃO DE AVANÇO IRREGULAR DO IMÓVEL PRIVADO EM ÁREA DE LOGRADOURO PÚBLICO. CONSTATAÇÃO DE QUE O PARTICULAR EDIFICOU EM ÁREA LOCALIZADA EM LOTE PERMITIDO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

44 - Processo nº 06.2018.00000051-5.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Exercício Profissional

Objeto: *EXECÍCIO ILEGAL DA MEDICINA POR OPTOMETRISTA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil público Instaurado para Apurar possível SITUAÇÃO DE profissional optometrista, QUE estaria desempenhando atividades exclusivas de médico, efetuando consultas de natureza médica. AMPLA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO apresentada aos autos. Encaminhamento DE cópia da denúncia à Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Criminais, para fins de adoção Das providências que se entendessem cabíveis, na esfera penal. CONSTATAÇÃO POSTERIOR DE encerramento das atividades da clínica em que A PROFISSIONAL DESENVOLVIA SUAS ATIVIDADES. INFORMAÇÃO DE QUE O Centro de Saúde Avançada estava em processo de cancelamento junto ao CREMEC. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

45 - Processo nº 06.2014.00000394-0.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 29415-2013-8*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Cível Público nº 06.2014.00000394-0 oriundo da 02ª Promotoria de Justiça de MARACANAÚ instaurado OBJETivando apurar supostas irregularidades na licitação nº 01.001/2012-PP entre a Prefeitura Municipal de Maracanaú e a Empresa de Contabilidade, Consultoria, Assessoria e Planejamento S/S ECCAP, cujo início se deu por meio de denúncia instaurada por João Vianney dos Santos Aires Pedrosa e outros. Ao se analisar o contexto, os documentos e as respostas oferecidas, pode-se constatar que o processo licitatório atendeu a todas as regras estabelecidas e que o contrato foi realizado satisfatoriamente, não há que se falar em ato de improbidade administrativa por quaisquer das partes envolvidas. considerando que não há justo motivo jurídico advindo de um ato ilícito omissivo ou comissivo praticado pelo agente público no exercício de suas funções e demonstrado por elementos probatórios consistentes, não há razões que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento, foi determinado o seu arquivamento - Exaurimento da atuação ministerial - Promoção de arquivamento Diligência requerida por esta conselheira para cientificação de todos os interessados, devidamente cumprida Homologação de arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

46 - Processo nº 09.2018.00002380-8.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Marco

Assunto: Maus Tratos

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: OFÍCIO Nº 173/2018 DO CONSELHO TUTELAR*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta situação de vulnerabilidade de crianças por parte da genitora. Adoção das medidas necessárias visando à elucidação dos fatos. Inserção da família no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/ PAEFI, para acompanhamento Socioassistencial. INFORMAÇÃO POSTERIOR DE que a situação de vulnerabilidade existia mas que foi devidamente sanada, e que as crianças não estão mais sofrendo negligência. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

47 - Processo nº 09.2016.00001925-1.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril

Assunto: Crimes de Responsabilidade

Objeto: *TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo. Promotoria de Justiça de Tamboril/CE. Possível prática de Improbidade Administrativa, prescrita. Baixo os autos em diligência para que o Parquet analise a ocorrência ou não de prática de crime previsto na legislação penal como um todo e a respectiva prescrição da pretensão punitiva ou a existência de dano ao patrimônio público, pois não se vislumbra o resultado da prestação de contas. Converto, portanto, o julgamento em diligência..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

48 - Processo nº 01.2021.00014186-6.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Estelionato

Objeto: *APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DAS CONDUITAS PREVISTAS NOS ARTS. 136 E 171 DO CPB E NO ART. 4º, a, DA LEI Nº 1.521/51*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Notícia de Fato Criminal Instaurada para Apurar possíveis crimes PREVISTOS NOS Arts. 136 e 171 do Código Penal Brasileiro e art. 4º, alínea "a", da Lei nº 1.521/51 (crimes contra a economia popular). Representação inicial desprovida de provas mínimas para início da persecução penal. Elementos vagos, que inviabilizam o início das investigações. Intimação do representante para complementá-las. Decurso do prazo sem complementação. Arquivamento

com base no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017-CNMP. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

49 - Processo nº 09.2022.00013158-3.

Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Objeto: *Pedido de afastamento para participação em evento representando o Ministério Público.*

Voto do Conselheiro Relator:

Esta Conselheira signatária devolve os autos a esta Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de redistribuí-lo ao Gabinete do excelentíssimo procurador de justiça, Conselheiro dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro, a quem compete nele officiar, pois preventivo para analisar o mérito dos presentes autos..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

50 - Processo nº 09.2021.00031178-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Objeto: *Para adoção das medidas se necessarias e cabiveis no inquerito policial remetido pela Autoridade Policial do 30DP*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo no âmbito da 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza Promotoria de Justiça Militar e Controle Externo da Atividade Policial. Grupo de Descongestionamento Processual. Apuração de informações do 30º Distrito Policial dando conta da ocorrência de homicídio e lesão corporal em razão de intervenção policial ocorrida em 06 de janeiro de 2021, tendo como vítimas Gabriel Leite Ripardo e Ryan Jardson Ferreira Braga. Diligências realizadas pelo membro oficiante. Verificou-se que o IP nº 130-14/2021 (fls. 02/62), já encontra-se sob apreciação do Poder Judiciário Proc. nº 0252894-89.2021.8.06.0001 - Auditoria Militar do Estado do Ceará. Declínio da competência para as Varas do Júri, bem como atribuição de Promotorias de Justiça de crimes sujeitos ao Tribunal do Júri. Inexistência de atribuição da Promotoria frente aos crimes dolosos contra a vida. Exaurimento do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

51 - Processo nº 10.2021.00000160-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: Realização de correição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária Virtual realizada na 24ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza. Membro titular: Dr. Ricardo de Lima Rocha (Ato nº 74/2010, de 12 de maio de 2010). Atualmente é Secretário Executivo das Promotorias de Justiça Cíveis da Comarca de Fortaleza. Possui atribuição judicial junto à 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza e extrajudicial na Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Residência do membro na capital de Fortaleza. Não exerce função eleitoral. Inexistência de pendência da remessa de resenha estatística. a Promotoria de Justiça correicionada se encontrava saneada em relação aos trabalhos de natureza judicial. Recomendação expedida para corrigir algumas incorreções (fls. 140/142). Cumprimento integral. Medidas adotadas (fls.150/151 e fls. 158/159). Promotoria de Justiça devidamente saneada. Homologação da correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

52 - Processo nº 09.2021.00031900-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Competência dos Juizados Especiais

Objeto: *possível contravenção penal cometida por corretor de imóveis*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Russas. Apuração de possível contravenção penal em face de Cléber Jesus Vieira pela prática do exercício irregular da profissão de corretor de imóveis no Município de Russas. Informação oriunda do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região ao Ministério Público do Estado do Ceará. Instaurado Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Russas, para apuração da infração penal (fls. 49/51). Exaurimento do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Cientificação da parte interessada (fls. 55/58). É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

53 - Processo nº 09.2021.00032511-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Fraude processual

Objeto: *Notícia-crime de suposta fraude processual*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo no âmbito da 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Apuração de notícia-crime oriunda do Juízo de Direito da 7ª Vara de Família, por meio do Ofício nº 919-33/2021, dando conta da prática de crime, em tese, de falsificação de documento público, ocorrido no bojo dos autos do Processo nº 0222935-10.2020.8.06.0001. Verificou-se que o Sr. Igor Barden firmou nos autos uma procuração ad judicium com assinatura supostamente falsa de sua ex-esposa Lara Maria Mendonça de Aguiar Barden, concedendo poderes para o Dr. Pablo Nogueira Macedo - OAB 24.712, postulasse em Juízo em seu nome. Diligências realizadas pelo membro oficiante. Requisitada a instauração do devido Inquérito Policial através do 26º Distrito Policial. Cumprimento. Inquérito policial nº 126-51/2022, instaurado para apurar os fatos (fls. 28/29). Exaurimento do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

54 - Processo nº 09.2022.00012279-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Promoção/Progressão Funcional

Objeto: *EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ, EXMA. SRA. SECRETÁRIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, Venho, por meio deste, requerer inscrição no(s) Edital(is) de Promoção n.º(s) 024/2022, juntando todos os documentos exigidos no art. 39 do RI/CSMP, em anexo. Sem mais, renovo estima, respeito e consideração.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Pedido de Inscrição para concurso de PROMOÇÃO para a Entrância Final. Critério de Antiguidade. Edital 024/2022. Análise dos requisitos de admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Regularidade de inscrição de candidato a Edital de Promoção para a Entrância Final. Pedido tempestivo. Apresentação de toda a documentação necessária. Voto pelo deferimento da inscrição..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

55 - Processo nº 06.2021.00000391-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Milagres

Assunto: Exercício Profissional

Objeto: *Apurar suposto exercício irregular da profissão, praticado pela sra. Maria Viviane Santos Pereira, Coordenadora da Atenção Básica no município de Abaiara/CE, que intitula-se como sendo Enfermeira, sem a devida inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/CE).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Milagres. Apuração de reclamação advinda do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, dando conta da suposta ocorrência de exercício irregular da profissão por servidor do município de Abaiara. Diligências realizadas pelo membro oficiante para esclarecimentos do fato. Realizada uma fiscalização "in loco", restando constatado que a Sra. Maria Viviane Santos Pereira, exercia a função de Coordenadora da Atenção Básica, sem inscrição na Regional como Enfermeira (possível contravenção penal prevista no art. 47 do Decreto-Lei nº

3.688/41). Verificou-se que a denunciada é bacharela em enfermagem e exercia apenas o cargo comissionado de coordenação. Acostada aos autos certidão negativa do COREN/CE atestando que a demandada não responde processo administrativo disciplinar e que também não foi punida pelo órgão. Constatou-se ainda que desde janeiro de 2020 a Sra. Maria Viviane Santos Pereira regularizou seu registro junto ao COREN e que desde abril de 2021 já não mais exerce a função pública de Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara. Ausência de irregularidades. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes científicas às fls. 38/41. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

56 - Processo nº 01.2021.00034563-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Amontada

Assunto: Atendimento ao usuário

Objeto: Assunto: Recurso Administrativo - Descrição: Senha ouvidora, remeto o presente recurso administrativo para que seja encaminhada ao setor responsável..

Voto do Conselheiro Relator:

retornar à origem para proceder o apensando ao procedimento principal e encaminhamento os respectivos autos..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

57 - Processo nº 06.2022.00000145-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Estelionato

Objeto: *Notícia de fato acerca de suposto crime de estelionato;*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. Apuração de notícia criminis formulada por Hyurik Sobreira Rolim que afirma que o investigado Miqueas Martins Leite Bastos morou junto com a vítima e aproveitou da convivência para utilizar documentos pessoais do ofendido para abrir contas bancárias e cadastros de consultor de venda, gerando prejuízos (fl. 04/30). Diligências realizadas pelo Parquet. Oitiva extrajudicial da vítima que confirmou os fatos criminosos acima descritos, individualizando os prejuízos sofridos. Oitiva do investigado que confirmou a prática do delito de estelionato, mas externou seu desejo em arcar com os prejuízos, minimizando os danos causados à vítima. Acordo realizado entre as partes. Débitos pagos. Vítima externou seu desejo em se retratar da representação formulada (fl. 222). Medidas cabíveis adotadas. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 226/231. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Decisão Terminativa: SÚMULA 22/2019 CSMP. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL-PIC. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

58 - Processo nº 06.2016.00001546-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Pentecoste

Assunto: Medidas de Proteção

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: OFICIO 1201/2016 - PJINF*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Pentecoste. Apuração de denúncia de possível negligência envolvendo o idoso, o Sr. Raimundo Pinheiro de Sousa, por parte de seus filhos. Diligências realizadas pelo Parquet, a fim de elucidar os fatos. Oficiado o CREAS, para feitura de relatório do caso, notificando a filha, a Sra. Sandra Maria Pinheiro de Sousa, visando ouvi-la acerca da situação envolvendo o idoso, bem como oficiado o INSS, além de Cartórios de Registro Civil de Pessoas para buscar informações acerca do óbito do mesmo. Em resposta, o CREAS informou o óbito do idoso no dia 01/07/2020, quando contava com 102 (cento e dois) anos de idade. Certidão de óbito fls. 95/96, causado por parada cardíaca caquexia mobilidade reduzida. Perda do Objeto. Enunciado da Súmula nº 012/2019. Arquivamento. Cientificação aos interessados às fls. 104/105. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

59 - Processo nº 06.2019.00000517-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Posturas Municipais

Objeto: APURAR A LEGALIDADE DO FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO QUANTO AS LICENÇAS AMBIENTAIS E URBANISTICAS.

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú. Apuração de suposta irregularidade de funcionamento do empreendimento M MADALENA COMÉRCIO VAREJISTA E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, localizado na Avenida José Alencar, nº 600, Terreno 01-A - Distrito Industrial I, Maracanaú. Instalação de obra de posto de combustíveis sem a devida licença expedida pelo órgão ambiental competente. Diligências requisitadas pelo Parquet junto a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município de Maracanaú SEMAM. Encaminhado cópia integral do processo de Carta de Anuência (Processo nº 0978/2017) e Alvará de Construção (Processo nº 2017005402) conforme fls. 04/65 e 71/132. Notificado o representante do empreendimento pra prestar esclarecimentos. Documentação apresentada (fls. 151/169). Emissão da licença ambiental pela SEMACE. Requisição de relatório técnico de fiscalização realizado nas dependências do empreendimento. Relatórios de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental RAMA apresentados. Vistoria realizada. Lavrado Auto de Infração, constando Relatório de Apuração de Infração Administrativa Ambiental. Com relação aos aspectos criminais, foi feito encaminhamento para a 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú, órgão de execução com atribuição para analisar os impactos criminais, no que se refere a possível violação do art. 60 da Lei nº 9.605/98 (fls. 171/174 e fls. 223/225). Verificou-se que o empreendimento obteve regularização superveniente, com Licença de Operação (fls. 187/189), Certificado de Conformidade (fls. 296/267), e Certificado de Posto Revendedor (fls. 190). Esgotadas as medidas cabíveis. Arquivamento. Cientificação aos interessados - fls. 305/311. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

60 - Processo nº 06.2019.00000952-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Investigação de pessoas físicas e jurídicas a partir da Operação ALUMINUM.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal. Apuração de eventual envolvimento delituoso com Grupo Bandeira e de outras pessoas físicas e jurídicas com domicílio no Estado do Ceará, a saber: Geraldo Silva Neto ME, Perfilum Alumínio e Acessórios Ltda., e Rodrigo Diogo de Sampaio Leitão. Desdobramento da Operação Aluminum (PIC nº 009/2018/Jaguaribe) deflagrada em 16/04/2019. Evidências de gigantesco esquema criminoso voltado, em especial, para crimes contra a ordem tributária, tendo como principal beneficiária a empresa BANDEIRA INDÚSTRIA DE ALUMINIO LTDA, sediada no município de Jaguaribe/CE. Diligências realizadas pelo Parquet, com a identificação das principais operações realizadas pelas empresas envolvidas. Analisadas a legislação tributária do setor e a contabilidade das empresas envolvidas, notadamente no que se refere à sua movimentação financeira. Afastamento dos sigilos constitucionais respectivos, especificamente durante o período compreendido entre 2014 e 2018. Restou verificado que o grupo criminoso montado para beneficiar, em especial, o Grupo Bandeira envolve diversas outras empresas, a maioria fictícia, formada por laranjas e constituídas com o propósito de municiar a empresa sediada em Jaguaribe com notas fiscais fraudulentas, de sorte a propiciar à mesma créditos indevidos de ICMS. Solicitou-se à Vara de Delitos de Organização Criminosa VDOC autorização para compartilhamento e utilização nestes autos de PIC das provas constantes dos autos relacionados à Operação Aluminum. Oficiou-se à SEFAZ solicitando informações sobre a análise do material apreendido em poder dos representantes das empresas. Em resposta, a SEFAZ informou que as ações fiscais foram direcionadas aos reais beneficiários dos ilícitos tributários praticados, com lavratura de 21 (vinte e um) Autos de Infração (fls. 209/210), inexistindo autos de infração lavrados em desfavor das empresas investigadas aqui nestes autos, a saber: Geraldo Silva Neto ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.155/0001-87, e Perfilum Alumínio e Acessórios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.123.017/0001-18. Investigação isolada pertinente à prática de sonegação fiscal vedada pela Súmula Vinculante nº 24, do STF. Medidas cabíveis adotadas. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 219/228. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Decisão Terminativa: SÚMULA 22/2019 CSMP. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

61 - Processo nº 06.2020.00000178-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Madalena

Assunto: Gestão Ambiental

Objeto: IC n. 02/2020

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Madalena. Apuração de informação prestada pela Vigilância Sanitária de Madalena, dando conta de que a Sra. Karla Pinto de Pinho estaria ferindo normas sanitárias, em virtude de seu estabelecimento comercial não possuir banheiro adequado e não dispor de alvará de funcionamento, além de construção irregular, sem a devida documentação para tal, bem como ferindo normas ambientais. Diligências realizadas pelo membro oficiante para apurar o fato. Notificação da reclamada para que apresentasse a documentação regular pertinente. Requisição junto a Secretaria de Obras de Madalena e a Vigilância Sanitária, acerca do regular funcionamento, bem como e ao Corpo de Bombeiros para que realizasse inspeção no estabelecimento comercial. Constatou-se que a edificação foi vistoriada e se encontra aprovada de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará (fls. 80/83). Cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança promovidas pela representada. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes cientificadas às fls. 90/96. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

62 - Processo nº 06.2020.00000430-4.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 130ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Práticas Abusivas

Objeto: PP PARA APURAR AS CONDUTAS ABUSIVAS DA ENEL A PARTIR DE 01/08/2019.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça do DECON. Defesa do Consumidor. Inquérito Civil decorrente de Procedimento Preparatório instaurado em desfavor da ENEL (Companhia Energética do Ceará), com o propósito de investigar atos irregulares na distribuição de energia elétrica a partir de agosto de 2019. Problemas enfrentados pelos consumidores de energia elétrica da

Comarca de Tianguá/CE. Envio de faturas de consumo de energia em duplicidade. Diligências realizadas pelo membro oficiante, tendo observado a insatisfação coletiva pela má prestação de serviço da Companhia Energética do Ceará, controlada pelo Grupo ENEL, com dificuldades para atendimento e análise dos requerimentos formulados pelos usuários. Declínio de Atribuição no curso do procedimento. Encaminhamento ao órgão de Defesa do Consumidor. Constatou-se o aumento no volume diário de manifestações de consumidores relatando adversidades no atendimento da ENEL, aportadas no DECON/CE através de contatos telefônicos. Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o DECON e a ENEL (fls. 2052/2065). Oficiado ao PROCON do Município de Fortaleza que instaurou demanda de ofício contra a ENEL, culminando, a ação, com a aplicação de multa no montante de mais de três milhões de reais (fl. 2066), em razão da infração cometida em decorrência do envio de faturas em duplicidade. In casu, não houve outros ilícitos cíveis, administrativos ou penais a se apurar. Não há fundamento para propositura de ação civil pública. Medidas cabíveis adotadas. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes cientificadas às fls. 2114/2115. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

63 - Processo nº 06.2020.00001124-9.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Missão Velha

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apurar improbidade consistente em fraude de licitações*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Missão Velha. Apuração de Procedimento Preparatório iniciado através de comunicação da PROCAP, por desmembramento de PIC em trâmite naquele Grupo de Atuação, que investiga irregularidades nas informações fiscais de diversas pessoas jurídicas que atuam no fornecimento de bens e serviços em vários municípios cearenses. Empresas investigadas que atuam em associação com servidores públicos, com o fim de fraude às licitações, ensejando a venda de notas fiscais, conforme comunicação da Secretaria da Fazenda, uma vez que as empresas não possuem estoque para honrar com o que foi pactuado com tantos municípios. Exercício financeiro referente ao ano de 2011. Possível existência de crimes contra a Administração Pública. Diligências realizadas pelo Parquet. Verificou-se informação prestada pelo município de Missão Velha, de que não localizaram procedimento de licitação. No que se refere a suposto crime de fraude à licitação, observa-se o lapso temporal das eventuais condutas praticadas, ocorrendo a prescrição. Eventuais atos de improbidade também se encontram atingidos pela perda do direito de agir. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas à fls. 107/111. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Decisão Terminativa: SÚMULA nº 21/2019 CSMP. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

64 - Processo nº 06.2020.00001268-1.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Apurar possíveis ilegalidades no tocante ao repasse de valores oriundos do FUNDEF/FUNDEB, sobretudo pelo acordo firmado entre Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal e o Município de Limoeiro do Norte, bem como a edição e votação da Lei Municipal n.º 2.174/2020, enfim averiguar, possivelmente, a prática de Improbidade Administrativa por parte do Sindicato e do Município.*

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte. Apuração do pagamento dos precatórios do FUNDEF/FUNDEB aos professores da rede pública municipal de Limoeiro do Norte. Diligências requisitadas pelo Parquet junto a Prefeitura do município de Limoeiro do Norte/CE. Verificou-se que o Município e o Sindicato dos Servidores Público do município de Limoeiro do Norte, firmaram acordo extrajudicial, protocolado no TJCE sob o n.º 0014541-83.2016.8.06.0115/0, para a devida homologação pelo Poder Judiciário, que tinha respaldo/autorização na Lei Municipal nº 2.145, de 20 de dezembro de 2019. Requisitado junto a Câmara Municipal de Vereadores, cópia da lei que autorizou o Município a firmar acordo com o SINTSEM, tendo por objeto possível destinação do equivalente a 60% (sessenta por cento) do precatório do FUNDEF para pagamento de professores. Em resposta, acostou a documentação de fls. 06/15 - Lei Municipal nº 2.174, de 16 de junho de 2020. Oitiva do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos, a fim de averiguar se houve alguma irregularidade no tocante a contratação de escritório advocatício para recebimento da parcela referente dos precatórios por parte do Sindicato, não sendo identificado qualquer irregularidade. Advento da Lei 14.057/2020, que alterou entendimento anterior sobre a subvinculação dos referidos precatórios, autorizando que pelo menos 60% (sessenta por cento) do seu montante fosse destinado para profissionais do magistério ativos, inativos e pensionistas do ente público credor, conforme preceitua o parágrafo único do art. 7.º da referida Lei. Pagamentos realizados devidamente amparados em Lei. Não há indícios de irregularidades seja na contratação de Advogados particulares, haja vista que os próprios servidores concordaram com tal autuação dos mesmos, quanto no entendimento sobre a referida subvinculação. Esgotadas as medidas cabíveis. Arquivamento. Cientificação aos interessados - fls. 1042/1046. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

65 - Processo nº 06.2020.00001344-7.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objeto: *AVERIGUAR A LIBERAÇÃO DOS ALUNOS MAIS CEDO, DEVIDO A FALTA DE MERENDA ESCOLAR.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte. Apuração de denúncia postada em rede social de uma vereadora informando sobre a falta de merenda na CEI Stella Napolini (fls. 06/33). Diligências realizadas pelo membro oficiante para esclarecimentos do fato. Verificou-se que foi feita a entrega regular de mantimentos para a unidade escolar pela Secretaria de Educação. Realizada audiência extrajudicial para oitiva das responsáveis pela unidade para elucidar os fatos. Comprovada a entrega de proteína competente do cardápio elaborado por nutricionista. Ausência de irregularidades. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes científicas às fls. 65/73. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

66 - Processo nº 09.2021.00025921-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Abuso Sexual

Objeto: *Averiguar denúncia advinda do Hospital Geral de Fortaleza - HGF sobre suposto caso de maus tratos e abuso sexual envolvendo a criança Erika Ferreira dos Santos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo no âmbito da 22ª Promotoria de Justiça Criminal de Fortaleza. Violência contra crianças e adolescentes. Suposto crime de estupro de vulnerável envolvendo a menor E.F.S. Fato que revela extrema gravidade. Deflagração de procedimentos extrajudiciais distintos, tanto no âmbito das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, que tem atuação na tutela individual de crianças e adolescentes, quanto na 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, que possui atribuição para officiar junto à 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Instauração de Procedimento Policial. Inquérito Policial

remetido ao Judiciário Proc. nº 0265501-37.2021.8.06.0001 12ª Vara Criminal de Fortaleza. Oficiada a Rede Aquarela, na pessoa da supervisora de atendimento psicossocial Isabelle Nogueira de Castro Falcão, para acompanhamento da infante. Arquivamento. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento, nos termos da Súmula nº 26/2022 deste CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

67 - Processo nº 10.2021.00000159-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Objeto: Realização de correição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Encaminhamento do Relatório de Correição Ordinária realizada na 152ª Promotoria de Justiça de Fortaleza 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude. Membro Titular: Dr. Rafael de Paula Pessoa Morais (Ato de Promoção nº 287/2014, de 17.12.2014). Possui atribuição judicial, em concorrência com a 74ª Promotoria de Justiça, perante a 3ª Vara da Infância e da Juventude. No âmbito extrajudicial: I receber e dar encaminhamento às denúncias registradas no serviço Disque 100 da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República; II receber as novas demandas de tutela individual da rede de proteção da criança e do adolescente, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis. Reside na comarca de sua lotação. Não exerce funções eleitorais. Inexistência de pendência da remessa de resenha estatística. Trabalhos judiciais regulares e extrajudiciais com algumas irregularidades. Recomendação expedida para a regularidade dos serviços, propondo o imediato saneamento das omissões e irregularidades encontradas (fls. 269/270). Cumprimento integral (fl. 1247). Promotoria de Justiça devidamente saneada. Homologação da correição. Arquivamento do procedimento administrativo..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

68 - Processo nº 09.2022.00006533-2.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Possível estupro de vulnerável perpetrado pelo adolescente ROBERTO (17 anos) relativo à adolescente FRANCISCA JUCIARA RODRIGUES DA SILVA, de 13 (treze) anos de idade*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá - Defesa da Infância e Juventude. Apuração de notícia criminis encaminhada pelo Conselho Tutelar, o qual relata possível estupro de vulnerável perpetrado por um adolescente ROBERTO (17 anos) relativo à menor impúbere F. J. R. da S. (13 anos). A menor deu entrada no Hospital São Camilo com suspeita de aborto. Diligências realizadas pelo membro oficiante. Acostado o Relatório Psicossocial do CREAS o qual consigna que a infante atualmente residia com os genitores, Sra. Francisca Maria Gomes Rodrigues e Sr. Antônio Gilson Cândido da Silva, na localidade de Barrinha, zona rural da Comarca de Ipu/CE. Inexistência de situação de risco/vulnerabilidade social da adolescente. Instauração do Ato Infracional nº 560-24/2022 pela Delegacia Regional de Tianguá, com a adoção das providências cabíveis (fls. 38/71). Exaurimento do objeto. Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

69 - Processo nº 06.2018.00000470-0.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 18ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

Objeto: *Acessibilidade das praças de abrangência da Secretaria Executiva Regional I de Fortaleza (Números de origem no Arquimedes: 2018/502023)*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Tutela Individual e Coletiva da Pessoa com Deficiência. Acompanhamento e fiscalização da adequação de acessibilidade das praças de abrangência da Secretaria Executiva Regional I de Fortaleza, que contempla 10 bairros, quais sejam: Vila Velha, Jardim Guanabara, Barra do Ceará, Cristo Redentor, Pirambu, Carlito Pamplona, Jacarecanga, Jardim Iracema, Álvaro Weyne e Floresta. Diligências realizadas pelo Parquet junto a Coordenadoria de Infraestrutura da SER-I (COINFRA), a fim de que apresentasse laudo técnico por profissional habilitado atestando a acessibilidade das praças e calçadas. Constatou-se que as praças foram reformadas obedecendo aos critérios de acessibilidade (fls. 66 e 67/89). Requisitada visita do NATEC in loco para atestar a regularidade das condições de acessibilidade. Apontadas

irregularidades. Oficiada a Regional SER-I para providenciar as adequações. Realizada audiência virtual com o Secretário da Regional I, Dr. Ferruccio Petri Feitosa. Verificou-se que houve mudança na territorialização, contemplando a Secretaria Executiva Regional 78 (setenta e oito) praças nas suas áreas de abrangência (fls. 255/256). Relatórios das visitas técnicas realizadas pelo NATEC nas respectivas praças encaminhados à Célula de Gestão de Elaboração de Projetos e Orçamentos e Obras da Secretaria Regional I solicitando manifestação, projeto e cronograma de adequação de todas as praças de abrangência da SERI às normas de acessibilidade. Vasta extensão do objeto a ser fiscalizado. Necessidade de a instauração de procedimentos extrajudiciais, a partir do fracionamento através dos Bairros da região (fls. 367/386). Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento do procedimento administrativo inicial para que não incorra em duplicidade. Partes científicas às fls. 364. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

70 - Processo nº 06.2016.00001383-5.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Enriquecimento ilícito

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: OFÍCIO 104/2015*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 8ª Promotoria de Justiça de Sobral. Apuração de representação oferecida pelo então Vereador Valfredo Linhares Ribeiro no sentido de que os recursos porventura direcionados ao Instituto ECOA (Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes), Associação Civil sem fins lucrativos sediada neste Município de Sobral, nos anos de 2012 a 2017 teriam sido empregados de forma irregular. Análise de contas de Fundações e Associações sem fins lucrativos. Diligências realizadas pelo membro oficiante, tendo encaminhado as contas para serem submetidas ao crivo do NATEC. Relatório Técnico nº 70/2020 (fls. 7044/7058) concluindo que foi atingido o objetivo e a regular aplicação dos recursos. Verificou-se que o caso concreto em questão não possui qualquer repercussão na seara administrativa, tributária, cível ou criminal. Medidas cabíveis adotadas. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes científicas às fls. 7063/7072. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do

relator.

71 - Processo nº 06.2018.00001823-8.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Meruoca

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Número de origem no Arquimedes: ICP nº 2018/543812 (02/2013).*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Meruoca. Apuração de eventual prática de ato doloso de improbidade administrativa por parte do Ex-Prefeito do Município de Alcântaras-CE, Sr. Francisco Eliésio Fonteles, em relação à contratação e exoneração de agentes públicos temporários no município de Alcântaras-CE no ano de 2012. Requerimento do Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Município de Alcântaras-CE - SINDICAN. Diligências realizadas pelo Parquet. Expedido ofício ao Município de Alcântaras-CE e ao então prefeito, os quais se manifestaram, pela regularidade das contratações e respectiva extinção do vínculo, anexando aos autos uma cópia do parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará opinando pela aprovação das contas de governo referente ao ano de 2012, conforme documentos de fls. 818/823. Conduta praticada no ano de 2012 com base na Lei Municipal nº 477/2006. Não caracteriza ato de improbidade administrativa previsto no art. 11 da Lei 8.429/92 a contratação de servidores sem concurso público baseada em legislação municipal, por justamente nesses casos ser difícil de identificar a presença do elemento subjetivo necessário (dolo genérico) para a caracterização do ato de improbidade violador dos princípios da administração pública STJ. Ato irregular desfeito após recomendação administrativa do então Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará antes do final do mandato (2012). Medidas cabíveis adotadas. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas à fls. 848/864. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Decisão Terminativa: SÚMULA nº 21/2019 CSMP. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RIC SMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

72 - Processo nº 06.2019.00001707-6.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: RELATÓRIO CREAS 2019/583795*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá. Apuração de possíveis crimes de maus tratos contra a idosa Terezinha Araujo de Miranda, praticados por sua filha, Sra. Eliete Araújo que negligenciaria cuidados da idosa, como remédios e comida, enquanto gastava o dinheiro da aposentadoria dela consigo e com seus filhos, fatos noticiados por Maria Luciene Miranda, Maria Silene Araújo de Miranda, Maria de Fátima Miranda da Silva e Francilene Patrícia Araújo de Miranda. Diligências realizadas pelo membro oficiante para esclarecimentos do fato. Constatou-se que atualmente a idosa reside com sua filha Eliete, que provê os cuidados básicos. Não foi verificada situação de negligência ou maus tratos à idosa, que já está sendo acompanhada pela rede municipal. Foram realizadas todas as diligências que o caso requer. Instauração do IP nº 560-78/2020 para apuração de possíveis maus tratos. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes científicas às fls. 488/484. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

73 - Processo nº 06.2016.00003062-3.

Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Catarina

Assunto: Modalidade / Limite

Objeto: *Ariguar supostas irregularidades em procedimento licitatório na contratação da empresa PROSERV CONSTRUÇÕES LTDA Números de origem no Arquimedes: Inquérito Civil 012/2011*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da Promotoria de Justiça de Catarina. Apuração de possível fraude em licitação cometida pela empresa PROSERV CONSTRUÇÕES LTDA, que se sagrou vencedora do Procedimento Licitatório de 001/2010 SMS do município de Catarina. Denúncia anônima dando conta de que a empresa PROSERV teria apresentado documentos falsos para concorrer a Licitação no município do Catarina/CE, sagrando-se vencedora. Diligências requisitadas pelo Parquet. Oficiado o Município para prestar esclarecimentos e a Junta Comercial do Estado do Ceará, bem como a Secretaria da Fazenda do Estado e à PROCAP, para que remetessem informações acerca da empresa. Documentações apresentadas. Não se vislumbrou conduta por parte do município ou do gestor municipal que concorresse para os ilícitos previstos na Lei de Improbidade Administrativa. Inexistência de comprovação de dolo. Não há indício de conluio entre a empresa PROSERV e o município de Catarina para fraudar a licitação. Fatos que se deram no ano de 2010 (mais de 10 anos), estando prescrito (inciso IV do art. 109 do CP). Medidas cabíveis adotadas. Cumprimento do dever funcional. Parte devidamente científica à fls. 718/719 e edital de fl. 735. DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 21/2019 CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

74 - Processo nº 06.2015.00002647-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ocara

Assunto: Enriquecimento ilícito

Objeto: *ICP nº 12/2015 - Investigação civil de recebimento de propina por comandante de destacamento local.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Irregularidade em prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Sobral, referente ao exercício de 2013. Comprovação da materialidade, autoria e elemento subjetivo apenas quanto a parte dos fatos apontados. Demais fatos ocorridos em 2013. Prescrição da pretensão punitiva por prática de ato de improbidade administrativa. Atipicidade da conduta no âmbito penal. Responsabilização administrativa exaurida, face ao ajuizamento de execução fiscal. Ausência de dano ao erário, após comprovação apresentada pelo investigado. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

75 - Processo nº 01.2020.00016574-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: APURAR IRREGULARIDADES EM GESTÃO PÚBLICA

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Irregularidades em procedimento licitatório. Duplicidade de procedimentos constatada. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

76 - Processo nº 01.2021.00009800-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa

Assunto: Lesões Corporais

Objeto: *Notitia criminis.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Lesão corporal e ameaça. Instauração de procedimento policial sobre os mesmos fatos. Duplicidade de procedimentos constatada. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA*

Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

77 - Processo nº 01.2021.00010298-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa

Assunto: de Abuso de Autoridade

Objeto: *Averiguar os fatos narrados na denúncia feita pela Sra. Vania de Sousa Dias, no e-mail da Promotoria de Justiça.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Crime de abuso de autoridade. Policial civil que, se valendo do cargo público que ocupa, teria adentrado ilegalmente no domicílio da noticiante. Ausência indícios da materialidade dos fatos. Arquivamento. Voto pela homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

78 - Processo nº 06.2021.00001300-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Independência

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Inquérito civil público instaurado para apurar irregularidades referentes ao processo de prestação de contas oriundo do TCE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Dívida fiscal de ex-gestor municipal. Realizada a inscrição em dívida ativa do Estado da multa ora aplicada pelo TCE/CE. Reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado no caso. Duplicidade de procedimentos com os mesmos objetos. Verificada. Decisão Monocrática. Súmulas nº 008 e 021/2019 - CSMP, e o art. 22, § 1º, da Resolução nº 036/2016 - OECPJ. Arquivamento. Homologação..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

79 - Processo nº 06.2021.00001585-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental

Objeto: *Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de representação formulada pelo vereador Francisco Márcio Martins Barbosa acerca de possíveis violações à Lei Municipal nº 11057/2020 ao meio ambiente, setor turístico e imobiliário, vez que prevê a desafetação de áreas públicas. Declara o noticiante que o loteamento Praia Antônio Diogo (Praia do Futuro I) para fim de cessão de uso a favor do Estado do Ceará visa à implantação de Usina de Dessalinização de água do mar a ser executada pela Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) está em desconformidade com a lei municipal e que por isso merece a atuação ministerial.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do meio ambiente e planejamento urbano. Instalação de usina de desalinização em desconformidade com zoneamento urbano do Município de Fortaleza. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Súmula nº 008/19 do CSMP. Arquivamento. Ausência de comunicação ao noticiante. Conversão do julgamento em diligência..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

80 - Processo nº 01.2021.00024606-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Ameaça

Objeto: *Atendimento realizado pelo telefone fixo da Secretaria Executiva onde foi relatado pelo noticiante que há muitos anos, desde 1996, este vem recebendo ameaças por parte de membros de uma facção criminosa de Juazeiro do Norte; Que o mesmo reside Rua São Lázaro, 543, Parque Triângulo, nas proximidades dos membros da dita facção; Que o chefe da facção é um policial de nome Francisco Coelho Filho e a pessoa de Ednaldo Ribeiro dos Santos; Que no ano de 1998 seu filho foi vitimado por esta facção e que até o presente momento toda a sua família vem sendo perseguida, fazendo com que todos vivam com medo constante; Que seus dois filhos sequer podem visitá-lo por medo de que algo lhes ocorra, pois todos já foram jurados de morte;*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matéria cível e criminal. Suposta prática criminosa de ameaça. Figura típica penal não configurada. Impossibilitada a apuração das condutas e possíveis responsabilidades pelas questões postas por desídia ou falta de mínima colaboração do noticiante. Ausência de comprovação da prática criminal noticiada por parte da vítima, sem danos. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

81 - Processo nº 06.2021.00002348-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Jogos de Bingo e/ou Caça-níqueis

Objeto: *Apurar suposta prática de Contravenção Penal.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Contravenção penal de exploração de jogo de azar (art. 50 do Decreto-lei nº 3.688/1941. Termo circunstanciado de ocorrência já em curso sobre os mesmos fatos. Duplicidade de procedimentos com mesmo objeto. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

82 - Processo nº 01.2021.00031109-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Perturbação da tranquilidade

Objeto: *Assunto: Reclamação de perturbação ao sossego - Descrição: O uso de paredões de sons no distrito tem sido constantes e descontrolado, entre os dias 24-25 e 26 do mês de setembro, onde está acontecendo festejos religiosos, pessoas aproveitaram o evento para fazer festas abertas em espaço público. Essa é uma prática recorrente no local nos fins de semana. No dia 26 para o dia 27/09 a situação ficou incontrolável e mesmo depois de diversas denúncias o evento não foi encerrado, a polícia militar foi acionada pelo CIOPS de Sobral onde consta diversas aberturas de chamados, que atuou e o som foi desligado, logo após a saída da viatura vieram outros carros com sons mais potentes e acionamos o mesmo canal para reabertura da denúncia, agora com a informação mais completa, a pessoa do veículo foi identificada, tratando-se do vereador Michel, pessoa essa visivelmente fora de si, e por algum motivo a polícia não compareceu mais ao local, nota-se que por se tratar de uma pessoa influente os policiais não quiseram se dispor, e o som ficou até as 6h do dia 27/09. Hoje a festa começou ainda na parte da tarde e na tentativa de receber atendimento ligamos para o Ciops, já que o telefone da delegacia do município de Massapê não funciona para essa finalidade, ligamos é até atendem mas não falam nada e tiram telefone do gancho, mas por sorte os policiais foram até o local, isso depois de horas após abertura da ocorrência, chegaram ao local e o proprietário do veículo de placas OIV2163 gol para apresentou um documento aos policiais e que não tomou nenhuma atitude em relação ao que estava acontecendo. Não entendi o motivo de aceitação a prática de um crime por um documento. Diante de tudo que foi exposto, venho por meu desse canal solicitar uma solução para situação, já que os outros meios utilizados não nos apresentou uma solução. . Endereço: Cidade de Massapê Ce Distrito de Padre Linhares Praça Principal . Pessoas: Pessoas. Testemunhas: Elizeu Xavier, Camila Coutinho, Vanusa.. Órgãos: CIOPS e Delegacia do município de Massapê . Justificativa: Receio de represálias. .*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Contravenção penal. Perturbação do sossego. Requisição de instauração de termo circunstanciado de ocorrência. Ausência de comprovação de instauração do TCO. Conversão do julgamento em diligência. Retorno dos autos à origem para comprovar a instauração de procedimento policial..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

83 - Processo nº 09.2021.00031182-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 117ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *denúncia de violência psicológica e constrangimento moral sofridos por Luiz Eduardo Johnston Nunes, supostamente cometidos por Cabo Nunes, Cabo Campos e Soldado Cleiton, todos policiais militares*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Crime de abuso de autoridade praticado por militares. Ausência de decisão de arquivamento e de recurso da parte noticiante. Matéria não sujeita à homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público. Não conhecimento. Devolução dos autos à origem..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: .

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

84 - Processo nº 01.2022.00000673-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Objeto: *Assunto: Concurso da Ebserh 2019 - Descrição: Ebserh não está chamando os aprovados do concurso de 2019 e inventou de fazer um quadro interno de transferência depois que saiu o resultado do concurso. Recebendo verba federal e nao convocado os aprovados. Chamando processo seletivo. O hospital precisa muito de enfermeiros pediatra e neonatologia. Endereço: Rua B, 798 798. Pessoas: Ebserh não está chamando os aprovados do concurso de 2019 e inventou de fazer um quadro interno de transferência depois que saiu o resultado do concurso. Recebendo verba federal e nao convocado os aprovados. Chamando processo seletivo. Faltando profissionais da saúde para preencher escala.. Órgãos: Ebserh -Complexo hospitalar ufc.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Suposta preterição na convocação de candidatos aprovados em concurso público pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH. Empresa pública da União. Declínio de atribuição ao Ministério Público Federal. Arquivamento. Homologação. Retorno dos autos à origem para remessa ao Parquet federal e comunicação à noticiante. Inteligência da súmula nº 07 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

85 - Processo nº 09.2022.00004617-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *Trata-se de notícia de fato, qual informa possível estupro de vulnerável perpetrado por ILANO MOREIRA BEZERRIL em desfavor do sobrinho, o adolescente ROBSON DA SILVA ANDRADE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Promoção de arquivamento. Matéria criminal. Estupro de vulnerável. Informação da delegacia da instauração do Inquérito Policial sob o nº 560-703/2021, já concluído e remetido para o trâmite judicial, tanto que foi gerado o processo criminal nº 0052203-28.2021.8.06.0173. Procedimento policial e processo judicial sobre os mesmos fatos deste PA. Consta dos autos que o menor vitimado está sendo acompanhamento pelo CREAS. Ausente informação de atendimento psicológico público da vítima e ciência de interessados noticiantes, sem o dever de ofício de noticiar, da decisão de arquivamento no caderno processual. Conversão do julgamento em diligências. Retorno dos autos à origem..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

86 - Processo nº 09.2022.00011751-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 41ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Objeto: *Envio do relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

87 - Processo nº 09.2022.00012084-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Providência

Objeto: *Ofício ao CSMP encaminhando relatório de participação da Dra. Maria Alice Diógenes Pinheiro, Promotora de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Maracanaú-CE, no Congresso Nacional do MP.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

88 - Processo nº 09.2022.00012261-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Curso, Concurso ou Instrutoria Interna

Objeto: *Encaminha relatório do XXIV Congresso Nacional do MP*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participações no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamentos deferidos nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Devida comprovação regular de deslocamentos e participações em evento. Pertinência temática neste verificada. Ausência dos certificados de participações do evento das três requerentes, e de documento essencial a que se refere o art. 14, III, do Provimento 029/2016, para, tão somente, a requerente Isabel Maria Salustiano Arruda Porto. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

89 - Processo nº 09.2022.00012739-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Geral

Assunto: Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Objeto: *Encaminha Relatório de participação do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

90 - Processo nº 09.2022.00012820-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Diárias e Passagens

Objeto: ENCAMINHA RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MP

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

91 - Processo nº 09.2022.00012976-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: null

Assunto: Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Objeto: *Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do MP*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

92 - Processo nº 09.2022.00013062-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *APENSAR ao PGA n.º 09.2022.11164-3. Apresentação de certificado de participação do XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

93 - Processo nº 09.2022.00013096-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Geral

Assunto: Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional

Objeto: *RELATÓRIO DO 24 CONGRESSO NACIONAL DO MP – FORTALEZA-CE - DR. PAULO HENRIQUE DE FREITAS TRECE*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

94 - Processo nº 09.2022.00013541-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Comunicação Institucional

Objeto: *Encaminhar Relatório acerca do conteúdo exposto no evento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas - COMDIPI.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatórios de participação no curso de Capacitação Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundos dos Diretos da Criança e Adolescente, realizado no Estado do Tocantins, e no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6 para este evento. Comprovação regular de deslocamento e participação nos eventos. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

95 - Processo nº 09.2022.00013835-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Capacitação

Objeto: *Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa, cadastrado com o objetivo de remeter ao CSMP relatório apresentando o resultado da participação do membro do Ministério Público nas principais discussões apresentadas pelos palestrantes durante o XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

96 - Processo nº 09.2022.00014023-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 47ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Objeto: *RELATÓRIO PELA PARTICIPAÇÃO NO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2022 (Prov. 29/2016)*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

97 - Processo nº 09.2022.00014147-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *Encaminha relatório de atividades do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público - PGA Nº: 09.2022.00007220-0*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

98 - Processo nº 09.2022.00014223-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Geral

Assunto: Designação

Objeto: *Eu, José Aurélio da Silva, Promotor de Justiça titular da 13ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, venho por meio do presente PGA, enviar o meu relatório de participação no XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

99 - Processo nº 09.2022.00014364-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Envio de relatórios da Corregedoria-Geral e do CNMP

Objeto: *Encaminha relatório do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

100 - Processo nº 09.2022.00014457-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional

Objeto: *Apresenta relatório de atividades relativas ao XXIV Congresso Nacional do MP*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

101 - Processo nº 09.2022.00014603-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional

Objeto: Encaminha Relatório do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

102 - Processo nº 09.2022.00014651-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Assentamento Funcional

Objeto: Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

103 - Processo nº 09.2022.00014653-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Comunicação Institucional

Objeto: *ENVIO DE RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADO, NOS DIAS 23 A 25 DE MARÇO DE 2022, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE FORTALEZA – ESTADO CEARÁ:*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

104 - Processo nº 09.2022.00014659-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Documentação Arquivística

Objeto: *Relatório de atividades do Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

105 - Processo nº 09.2022.00014661-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Capacitação

Objeto: *Apresentação de Relatório após capacitação em Congresso.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

106 - Processo nº 09.2022.00014691-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Objeto: *Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

107 - Processo nº 09.2022.00014718-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Objeto: *Trata-se de relatório referente ao XXIX Congresso Nacional do Ministério Público elaborado pelo Membro Ministerial, Dr. Rubem Machado Rebouças, direcionado ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

108 - Processo nº 09.2022.00014713-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Sistemas de informação

Objeto: *RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO NO PERÍODO DE 23/03 A 25/03/2022, NO CENTRO DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ - FORTALEZA/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

109 - Processo nº 09.2022.00014742-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 98ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Avaliação e Destinação Documental

Objeto: *Relatório - XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento

deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

110 - Processo nº 09.2022.00014748-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Compromissos e Eventos Oficiais

Objeto: *Encaminha relatório de participação no XXIV Congresso do MP*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

111 - Processo nº 09.2022.00014756-4.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 176ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Comunicação Institucional

Objeto: *Encaminha Relatório e certidões pertinentes acerca da participação desta representante ministerial no XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 23, 24 e 25 de Março de 2022, Fortaleza / Ceará.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

112 - Processo nº 09.2022.00014777-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Objeto: *Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público - Francisco Diassis Alves Leitão.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão*

Monocrática do(a) Relator(a).

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

113 - Processo nº 09.2022.00014811-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *Relatório e documentos que comprovam participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, realizado no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE, de 23 a 25 de Março de 2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICa. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

114 - Processo nº 09.2022.00014812-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de Aurora

Assunto: Capacitação

Objeto: *Relatório circunstanciado acerca do conteúdo exposto no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, nos dias 23 a 25 de março de 2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

115 - Processo nº 09.2022.00014818-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *Relatorio referente a participacao de membro no XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, realizado no período de 23 a 25 de março, no Centro de Eventos de Fortaleza-CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

116 - Processo nº 09.2022.00014822-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Objeto: *Envia relatório de participação do Membro no Congresso Nacional do Ministério Público, entre os dias de 23 e 25 de março de 2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

117 - Processo nº 09.2022.00014846-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *RELATÓRIO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO NO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos

autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

118 - Processo nº 09.2022.00014856-3.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Objeto: *ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE MARÇO DE 2022, NO CENTRO DE EVENTOS DE FORTALEZA – CEARÁ.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

119 - Processo nº 09.2022.00014859-6.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

Objeto: *Ecaminhamento de relatório acerca da participação de Membro Ministerial em Congresso promovido pelo Ministério Público.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

120 - Processo nº 09.2022.00014906-2.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 173ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Objeto: *Apresentação de relatório em razão da participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGA's nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Ausência do certificado de participação do evento. Despacho de conversão em diligências. Remessa dos autos à Secretaria dos Órgãos Colegiados para as devidas providências..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

121 - Processo nº 09.2022.00014912-9.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Assentamento Funcional

Objeto: *relatório congresso*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

122 - Processo nº 09.2022.00014924-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de Várzea Alegre

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *Encaminha relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público realizado no período de 23 a 25 de março de 2022.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

123 - Processo nº 09.2022.00014941-8.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *Encaminhamento de relatório circunstanciado acerca do conteúdo exposto no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

124 - Processo nº 09.2022.00014949-5.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Assessoria do Procurador Geral de Justiça

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Objeto: *Encaminhar certificado de efetiva participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: . Certificado de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Duplicidade de procedimentos. Devolução do procedimento menos completo para arquivamento na origem..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº ___ do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

125 - Processo nº 09.2022.00016096-7.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Centro de Apoio Operacional Criminal, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CAOCRIM

Assunto: Comunicação Institucional

Objeto: *Relatório de Viagem*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO À ORIGEM PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

126 - Processo nº 06.2016.00001925-1.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Medidas de Proteção

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: RA-MÚLTIPLAS VIOLENCIAS*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. Maus tratos e situação de vulnerabilidade de pessoa idosa e de pessoa com deficiência. Falecimento intercorrente de uma das vítimas, sem evidências de crime. Soluções dos fatores de vulnerabilidade evidenciadas ao longo do acompanhamento ministerial. Situação de vulnerabilidade que não mais subsiste. Cumprimento das diligências requeridas por este Conselho Superior. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

127 - Processo nº 06.2018.00001937-0.

Relator(a): LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Umirim

Assunto: FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de

Valorização do Magistério

Objeto: *Precatórios do FUNDEF-Umirim*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Fiscalização de aplicação de recursos do Fundeb incorporados ao Município de Umirim. Ausência de indícios da prática de ato de improbidade administrativa, de crime contra a administração pública ou de dano ao erário. Arquivamento. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

128 - Processo nº 06.2014.00001720-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Apurar denúncia de suposto uso de verba do Fundo Municipal de Educação para pagamento de despesas com realização de festa para as mães, bem como falta de manutenção de ônibus escolares.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Notícia sobre suposto uso de recursos do Fundeb para compra de material a ser doado na confraternização em homenagem ao dia das mães, em maio/2014, no Município de Paramoti, enquanto veículos que deveriam ser destinados ao transporte escolar estão parados em oficinas à espera de pagamento pelos reparos realizados. Diligências para elucidação do fato. Requisição de documentos e oitiva da ex-gestora na Promotoria de Justiça. Na seara administrativa, constatou-se a incidência da prescrição. No âmbito cível, ausência de comprovação de enriquecimento pessoal ilícito e de dolo na conduta da então Secretária de causar prejuízo ao erário. Na seara criminal, ausente o elemento subjetivo indispensável para a configuração do tipo descrito no art. 89 da Lei nº 8.666/93. Arquivamento. Determinado retorno à origem para cientificação da reclamada sobre o arquivamento. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

129 - Processo nº 06.2020.00000424-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Coreaú

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Conselheiro Tutelar faltando com a ética profissional.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado a partir de representação oriunda de Conselheiros tutelares de Moraújo-CE no sentido de que fosse apurada conduta de um dos integrantes, em face de eventual cometimento de ato de improbidade. Inquirição dos representantes. Pedido de informação à Polícia Civil sobre eventual obstrução por integrante do Conselho tutelar em investigação de crime de estupro de vulnerável. Interrogatório do Conselheiro investigado. Despacho de arquivamento diante das informações da polícia judiciária e a falta de provas. Ausência de comprovação da instauração de inquérito policial para apurar crime de estupro de vulnerável. Ausência de depoimento de pessoas referidas na representação firmada por quatro Conselheiros Tutelares. Ausência de comprovação de fatos alegados no interrogatório do Conselheiro tutelar investigado, inclusive ausência de notificação de pessoa referida para depor. Eventual necessidade de acareação entre testemunhas e testemunha/investigado. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas. Diligências cumpridas. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

130 - Processo nº 06.2020.00000856-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Crimes contra a Fauna

Objeto: *Trata-se de Procedimento Investigatório Criminal instaurado com o fito de apurar os fatos narrados pela noticiante, MICHELE MOURÃO MATOS, acerca de eventuais maus-tratos a animais ocorrido durante evento realizado em Juazeiro do Norte/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal oriundo da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte. Feito instaurado a partir do recebimento de e-mail relatando a existência de um vídeo com cenas de práticas de maus-tratos a animais, ocorridos, no ano de 2019, durante uma Vaquejada realizada no Parque de Eventos Padre Cícero, localizado em Juazeiro do Norte. Apuração de possível prática do delito de maus-tratos, previsto no art. 32 da Lei nº 9.605/98. Requisição à Polícia Civil para instauração de procedimento policial para investigação do fato. Oitiva do veterinário responsável pelos cuidados dos animais no evento. Narrativa sobre o ocorrido com o animal (égua), que, por uma fatalidade, caiu ao tentar se livrar da corda e sofreu uma lesão na vértebra, sendo devidamente socorrida e medicada, sem ocorrência de negligência. Tentativas de contatos com a noticiante para maiores informações sobre o fato, porém sem êxito. Ausência de indícios contundentes que autorizem a deflagração de ação penal. Arquivamento. Desnecessidade de adoção de medidas judiciais. Encaminhamento ao CSMP para homologação. Aplicação da Súmula nº 022/2019-CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

131 - Processo nº 01.2020.00012414-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: Inspeção

Objeto: *Ofício da SEMACE comunicando de crime praticado pela DFL.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato de natureza criminal. Feito instaurado a partir de comunicação de crime oriunda da SEMACE. Despacho de arquivamento sob o fundamento da inexistência de dano ambiental a ser reparado. Envio ao CSMP para análise em cumprimento a Recomendação nº 019/2022 expedida pela Corregedoria-Geral. Ausência de investigação quanto a prática do crime previsto no Art. 60, da Lei nº 9.605/98. Ausência de comprovação junto a Semace de regularização da infração administrativa objeto AIF

nº 202001279. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

132 - Processo nº 09.2020.00010145-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Parcelamento do Solo

Objeto: *Apurar possíveis irregularidades no Loteamento Nossa Senhora de Fátima, em Crato-CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Procedimento Administrativo. Apresentação do Relatório. Designação de sessão de julgamento. Intimação dos interessados. Conhecimento ao Colegiado..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

133 - Processo nº 01.2021.00004782-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Prestação de Contas de Gestão*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Russas, a partir de comunicação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, informando acerca do julgamento, referente à Prestação das Cotas da Prefeitura Municipal de Russas, de responsabilidade de Luiz Alberto Holanda Jatay, no exercício de 2010, através do Acórdão nº 2506/2010. Aplicação de multa e débito. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Comprovação de inscrição em Dívida Ativa. Análise dos aspectos administrativo, civil e criminal. Prescrição. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP. Homologação do arquivamento. Registro da necessidade de realização da devida conversão dos procedimentos extrajudiciais, na forma estabelecida na Resolução nº 036/2016 OECPJ..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

134 - Processo nº 06.2021.00001029-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Possíveis atos de Improbidade Administrativa - Juiz Francisco das Chagas Barreto Alves*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado a partir de fatos noticiados em Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para apuração de diversas condutas ilícitas supostamente praticadas por membro da magistratura. Desmembramento da apuração. Delimitado o objeto deste ICP para apurar o "descontrole no recebimento de processos distribuídos, ocasionando à criação de uma cadeia de demandas conexas distribuídas à unidade jurisdicional da qual é titular". Oportunizada manifestação do reclamado. Arquivamento, sob o fundamento de que os fatos já foram apurados em outro procedimento na mesma Promotoria de Justiça, com arquivamento no ano de 2018, seguindo entendimento da Súmula 19 do STF, que não admite o bis in idem, tendo também o fato sido objeto de PAD que resultou em aplicação de aposentadoria compulsória. Compreensão de que o magistrado agiu com imprudência, mas não praticou ato de improbidade administrativa. Determinou-se o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para maiores esclarecimentos sobre os seguintes pontos: comprovar duplicidade, explicitar eventual bis in idem, analisar a possível prática de ato de improbidade administrativa e preliminar de prescrição. Retorno de diligência. Novo despacho ministerial no sentido de que a conduta em apuração, com o advento da nova Lei de Improbidade Administrativa, é absolutamente atípica, por ser exaustivo o rol do art. 11 da Lei nº 8429/92. Ainda que a conduta fosse típica, estaria alcançada pela prescrição. Ratificação do arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial.

Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

135 - Processo nº 06.2021.00001181-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mucambo

Assunto: Tribunal de Contas

Objeto: *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACUJÁ RESP. - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NERIS EXERC FIN. - 2013 ACÓRDÃO 00023/2019 PROCESSO - 10917/2018-0*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Mucambo, a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, informando o julgamento do processo nº 10917/2018, nos termos do Acórdão nº 23/2019, referente à Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pacujá, exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. Antônio Carlos de Oliveira Neris. Aplicação de multa e débito Diligências no sentido de apuração de prática de ato de improbidade administrativa. Irregularidades sanadas. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Conhecimento ao Colegiado..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

136 - Processo nº 06.2021.00001811-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Apurar a ocorrência de ilícito em depoimento prestado pela Sra. Maria Amélia Medeiros nos autos do Processo nº 0505317-05.2019.4.05.8107, da lavra da Justiça Federal.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu, a partir de representação da Sra. Maria Amélia Medeiros, com a finalidade de apuração de suposta existência de prática conhecida como serviço fantasma na Câmara Municipal de Iguatu. Realização de Audiência. Constatação, em tese, de crime de denúncia caluniosa. Instauração de Procedimento Investigatório Criminal. Arquivamento. Envio ao CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Supostas improbidade administrativa e crime de peculato de vereador do Município de Iguatu. Não configurados. Indícios de crime de denúncia caluniosa da representante. Instaurado PIC para fins de apuração deste crime. Ausente cientificação de parte essencial interessada, o reclamado vereador. Impõe-se a conversão da decisão a quo de arquivamento em diligências para sanar-se a falha processual ora indicada. Voto divergente pelas razões expostas.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

137 - Processo nº 01.2021.00028048-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 124ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Fauna

Objeto: *EXMO(A). SR(A). DOUTOR(A) PROMOTOR(A) Em cumprimento ao estabelecido no Art. 27 do Código de Processo Penal e nos Arts. 2º, 26 e 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, vimos por meio desta petição eletrônica encaminhar ofício da Diretoria de Fiscalização da Semace contendo NOTÍCIA de possível crime ambiental ocorrido neste município, nos termos dos documentos anexos. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários através do e-mail diretoria.difis@semace.ce.gov.br*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato com repercussão criminal. Informação oriunda da SEMACE sobre prática de crime ambiental tipificado no art. 29, § 1º, III, da Lei nº 9.605/98 (manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre sem a devida permissão). Observância da existência de TCO nº 110-30/2020 (10º Distrito Policial) sobre o mesmo assunto, já em tramitação na 8ª Unidade do Juizado Especial (3000510-19.2020.8.06.0001). Duplicidade. Arquivamento. Informações dissonantes esclarecidas pela Promotoria de Justiça de origem, em face de diligência requerida pelo Conselheiro-Relator. Homologação arquivamento por despacho monocrático conforme entendimento firmado na Súmula nº 08/2019-CSMP..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

138 - Processo nº 06.2021.00002768-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ibicuitinga

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *TCE CE - Prestação de Contas de Gestão - gestor FRANCISCO EDSON DE MORAIS e FRANCISCO JÚNIOR DE QUEIROZ - Prefeitura de Ibareta ano de 2015*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça da Comarca de Ibicuitinga, a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, quanto a julgamento do Processo n.º 31144/2019-6, através do Acórdão n.º 1026/2019, o qual imputou débito no montante de R\$ 24.794,00 aos gestores Francisco Júnior de Queiroz da Silva (ordenador de despesa) e Francisco Edson de Moraes (ex-prefeito), e aplicou multa no valor de R\$ 15.961,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) ao primeiro, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ibareta (Fundo Geral), no exercício de 2009 Diligências no sentido de apuração dos fatos. Avaliação acerca da possível prática de ato de improbidade administrativa. Aspectos analisados. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação a todos os investigados. Ausência de análise dos fatos sob os aspectos administrativo e criminal. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligências..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

139 - Processo nº 06.2022.00000158-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Edital de Seleção Pública nº 001/2021 Instituto Dragão do Mar*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Fortaleza, a partir de denúncia realizada pelo Sr. Josimar Pereira do Nascimento, alegando a ocorrência de possíveis irregularidades no processo de Seleção Pública para cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro e Mediador Social promovido pelo Instituto Dragão do Mar, através do Edital nº 001/2021 Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício ao investigado. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

140 - Processo nº 01.2022.00002562-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 97ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crime contra a administração ambiental

Objeto: *COMUNICA SUPOSTO CRIME*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato de cunho criminal. Crime, em tese, de maus tratos contra animal. Solicitação de informações complementares a noticiante. Convicção formada pelo membro ministerial, em face da ausência de elemento indicativo de materialidade delitiva. Ciência à parte interessada. Decorrido prazo legal, sem recurso. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

141 - Processo nº 01.2022.00004241-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Dano Ambiental

Objeto: *Possível dano ambiental(potencialidade do dano á coletividade) ocorrido na localidade de Bitupitá, município de Barroquinha/CE.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de Fato de natureza criminal instaurada em razão de ação fiscalizatória do IBAMA-CE. Expedição de ofício ao Delegado de Polícia Civil de Chaval, solicitando instauração de TCO para apurar autoria e materialidade delituosa. Comprovado instauração do respectivo Termo Circunstanciado de Ocorrência TCO nº 442-19/2021. Arquivamento. Remessa ao CSMP. Desnecessidade de homologação do Órgão Colegiado, em face aplicação entendimento firmado na Súmula nº 026/2022. Tomo conhecimento em decisão monocrática. Devolução à origem para arquivamento no próprio órgão de execução..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

142 - Processo nº 09.2022.00005652-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Remoção

Objeto: *Concorrer a Concurso de Remoção*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para Remoções formulado pelo Promotor de Justiça Oigrésio Mores. Entrância Intermediária. Editais nºs 010/2022, 012/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022 e 020/2022. Critérios de antiguidade/merecimento. Juízo de admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 135 da LC nº 72/2008 e no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Feito instruído pela Corregedoria Geral do Ministério Público e pela Secretaria de Recursos Humanos, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º, do RICSMP. Cumprimento da diligência determinada. Esclarecimentos prestados pela CGMP. Pedido saneado. Voto pelo deferimento das inscrições..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

143 - Processo nº 01.2022.00006538-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Polícia Civil

Objeto: *Trata-se de Peças de Informação encaminhadas pela 2ª Vara Criminal da Comarca Iguatu.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Notícia de fato criminal. Feito inaugurado a partir do recebimento de Ofício oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu, atendendo requerimento do Promotor de Justiça ali em atuação, para que fosse investigada a possível prática de receptação por ex-detento, que teria confessado a compra de uma arma enquanto estava preso na PIRC, em Juazeiro do Norte. Oitiva do investigado na Promotoria de Justiça. Negativa de autoria. Ausência de elementos suficientes para a deflagração criminal. Registro de que adquirir arma já integra um dos núcleos do delito de Porte Ilegal de Arma de Fogo, para o qual o investigado já está respondendo. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

144 - Processo nº 01.2022.00008340-8.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: Promotoria de Justiça de Novo Oriente

Assunto: Plano Nacional de Educação

Objeto: *Acompanhar se o Município de Novo Oriente elaborou Plano de Educação para cumprimento das metas estabelecidas na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Notícia de Fato. Ausência de notificação do reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso administrativo. Retorno à origem para cumprimento dessa providência..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

145 - Processo nº 09.2022.00010665-1.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *INSTAURADA PARA APURAR E ACOMPANHAR A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL NA DELEGACIA, DE NOTICIA CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Administrativo. Feito instaurado a partir de relatório oriundo do Conselho Tutelar de Itapajé sobre possível prática de Estupro de Vulnerável de criança de 5 anos de idade ocorrido no ano de 2020. Requisição de instauração de Inquérito Policial. Procedimento policial instaurado. Por determinação anterior do Conselho Superior, foi verificada a necessidade de acompanhamento psicológico da criança, vítima do abuso sexual. Oitiva da genitora pelo CREAS e na Promotoria de Justiça. Desinteresse no acompanhamento psicológico. Mãe informou que a criança está feliz, alegre e não mais lembrava do episódio. Ratificação do arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

146 - Processo nº 09.2022.00011950-2.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Promoção

Objeto: *Inscrição edital promoção.*

Voto do Conselheiro Relator:

Assim, para que não haja atrasos desnecessários no andamento do Edital nº 024/2022, conduzo o presente processo a julgamento no Plenário Virtual, nos termos do Voto exarado às págs. 93/96. Acaso a Promotora de Justiça Marina Romagna Marcelino realmente entre em exercício, por promoção em outra Comarca de Entrância Final, o presente pedido restará automaticamente prejudicado, o que deverá ser certificado pela Secretaria dos Órgãos Colegiados..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

147 - Processo nº 09.2022.00014749-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Capacitação

Objeto: *Requerimento de autorização de afastamento de suas funções de Promotora de Justiça para elaboração, qualificação e defesa sua dissertação de conclusão do curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Promotora de Justiça Helga Barreto Tavares, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Iguatu, requer autorização para afastamento das funções ministeriais, por 6(seis) meses, a contar de junho/2022, visando à elaboração, qualificação e defesa de dissertação de conclusão do curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará. Diligência determinada para complementação da instrução do feito. Diligências cumpridas. Documentos anexados. Previsão contida no art. 203, III, da LC Estadual nº 72/2008. Atribuição do Conselho Superior do Ministério Público para deliberar sobre o afastamento (art. 15, XI, da Lei nº 8.625/93, arts. 48, XIII, e art. 203, § 1º, da LC Estadual nº 72/2008 e art. 12, XII, do RICSMP). Matéria disciplinada pelo Provimento-PGJ nº 029/2016. Atendimento dos requisitos exigidos pela norma. Voto pelo deferimento do afastamento nos moldes requeridos..

VOTOS:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

148 - Processo nº 06.2016.00001051-6.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Processo nº 41249/2016-8 Possível irregularidade na transferência de 5 milhões de reais da CAGECE para a empresa Águas de Maracanaú pertencente a empresa marquise*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa), a partir de denúncia anônima acerca de suposta irregularidade na transferência financeira realizada pela CAGECE à empresa Águas de Maracanaú. Apuração de suposta prática de ato de improbidade administrativa, atribuição da Promotoria de Justiça comunicante. Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Interposição de medida cautelar objetivando a quebra do sigilo bancário investigados. Ausência de tipificação. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

149 - Processo nº 06.2018.00001058-0.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Membro 2 GAESF

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Procedimento Investigatório Criminal nº 82/2018.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Feito inaugurado a partir de representação fiscal oriunda da SEFAZ. Apuração da possível prática de sonegação fiscal no âmbito da empresa TC Logística Integrada Ltda. Constatação de que a empresa investigada, nos exercícios de 2009 e 2010, aproveitou-se indevidamente de créditos de ICMS relativos à aquisição de combustíveis (óleo diesel) de outros Estados, quando a legislação somente confere direito ao crédito nas operações internas. Lavratura dos autos de infração nºs 2014.12886 e 2014.12887. Constatou-se, ainda, que o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga (CTRC) nº 2296 deixou de ser lançado no livro próprio, ocasionando o não recolhimento do ICMS, no valor de R\$ 2.485,95, dando ensejo à lavratura do auto de infração nº 2014.12883, para o qual posteriormente houve o recolhimento do respectivo crédito tributário, o que extingue a punibilidade. Quanto às ocorrências dos outros dois autos de infração, o membro ministerial entendeu que constituem infrações passíveis de cobrança e penalidade na esfera administrativa, porém, dada a ausência de dolo, ainda que genérico, não configura a prática de crime contra a ordem tributária. Arquivamento. Encaminhamento ao CSMP para homologação. Aplicação da Súmula nº 022/2019-CSMP.

Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

150 - Processo nº 06.2018.00001081-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Objeto: *Representação Fiscal nº: 260/2017*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal. Feito instaurado a partir de representação fiscal oriunda da SEFAZ-CE. Apuração de possível prática de crime de sonegação fiscal no âmbito da empresa Alfaeletro Comunicação e Eletrônica LTDA ME. Detectadas entradas interestaduais de mercadorias para comercialização constantes nos sistemas da SEFAZ e nos arquivos de notas fiscais eletrônicas destinadas ao contribuinte em montante superior àquele informado na DIEF, nos exercícios de 2010 e 2011. Entradas de mercadorias em montante superior às saídas, o que caracteriza omissão de receitas. Lavratura dos Autos de infração nºs 2013.07090 e 2013.07101. Oitivas no âmbito do Ministério Público. Análise documental. Registro de que, no processo administrativo fiscal, a omissão de receitas foi presumida. Arquivamento por ausência de dolo específico ou mesmo genérico para fins de configuração de conduta criminal. Destaque para as declarações colhidas no Ministério Público sobre a prática do uso de 'laranjas' pelo real responsável e administrador da empresa autuada, o que poderá caracterizar crime. Retorno à origem para manifestação ministerial sobre esse ponto..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

151 - Processo nº 06.2017.00001925-5.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: Promotoria de Justiça de Missão Velha

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Objeto: *Apurar possível crime no âmbito da administração pública municipal com utilização de bens públicos na doação de terrenos para entidade de cunho privado.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP). Feito instaurado na Promotoria de Missão Velha, através do Procedimento Administrativo nº 21/2010, o qual acompanhava irregularidades no Hospital Geral de Missão Velha que relatava diversas condutas do hospital, em desacordo com a legislação do Órgão. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de comunicação aos investigados. Retorno à Promotoria de Justiça para realização de diligências..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

152 - Processo nº 06.2014.00001465-9.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Modalidade / Limite

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: Petição protocolada no MP -Apurara fatos relacionados a licitação e contrato com a Empresa Almeida Construções Ltda para serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé, a partir de comunicação oriunda de Washington Luis Mendonça Santiago, no sentido de que fossem apuradas possíveis irregularidades no procedimento licitatório e contratação da Empresa Almeida Construções LTDA. Realização de diligências objetivando a apuração dos fatos, como expedição de ofício ao Município de Canindé, solicitação de informações ao TCM e Relatório Analítico do certame licitatório. Ausência de

elementos que permitam a configuração de ato doloso de improbidade administrativa. Não houve êxito em comprovar danos suportados pelo erário ou prática de crime doloso. Arquivamento. Determinado retorno à origem para cientificação ao Município de Canindé sobre o arquivamento. Retorno ao CSMP para reanálise. Diligência cumprida. Constatção do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, adotando a narrativa fático-procedimental, e todos os fundamentos e razões vertidos.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

153 - Processo nº 06.2017.00002935-3.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mulungu

Assunto: Edital

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 01/2017*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça da Comarca de Aratuba, a partir de representação realizada por Francimar Barbosa Borges, relatando possíveis irregularidades na licitação para a contratação de veículo para a Secretaria de Saúde do Município de Aratuba e Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aratuba, conforme Processo Licitatório nº 2002.01/2017. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de Recomendação. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação dos interessados sobre o arquivamento promovido. Retorno à Promotoria de Justiça para realização dessa providência..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

154 - Processo nº 06.2014.00001534-7.

Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Acessibilidade

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: I.C 16/2014 1ª PJ PACATUBA*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba, a partir de representação realizada pelo senhor Francisco Amarildo Gomes de Sousa, com a finalidade que fossem adotadas providências no sentido de melhorar a acessibilidade de pessoas com deficiência física, na Avenida das Mongubeiras, Maranguape/Ce. Diligências no sentido de que fossem tomadas as devidas providências. Realização de audiência com os representantes dos Órgãos responsáveis. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento. Registro a necessidade de uma maior celeridade em apurações desta natureza, em que estão em discussão direitos humanos de pessoas com deficiência física..

VOTOS:

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: *EMENTA: Inquérito Civil. Fiscalização de acessibilidade em localidade no Município de Pacatuba/CE. Ausente cientificação de parte interessada essencial no presente, o reclamado. Impõe-se a conversão da decisão de arquivamento a quo em diligência para sanar-se a falha processual. Vota divergente pelos fundamentos expostos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 1 (um) votos divergentes do relator.

155 - Processo nº 06.2021.00001216-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barbalha

Assunto: Recursos Administrativos

Objeto: *Apurar contratação de empresa de engenharia com suposto beneficiamento a empresa específica.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBALHA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROURBI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE BARBALHA. INVESTIGAÇÕES ORIUNDAS DO GAECO. NÃO CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR ALGUM

ILÍCITO PENAL OU CÍVEL. DENÚNCIA GENÉRICA. INVESTIGAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM. ACOSTADA CÓPIA INTEGRAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INVESTIGADA. MUNICIPALIDADE CONTRATOU A EMPRESA QUE APRESENTOU VALORES MAIS ATRATIVOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR ILÍCITO PENAL OU CÍVEL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

156 - Processo nº 06.2019.00002618-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 07/2019 CONTRATAÇÃO SUPOSTAMENTE IRREGULAR*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAURITI PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE EM REALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA SEM A PRÉVIA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM. CONSTATAÇÃO QUE HOUVE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA IMPLDIR PEDRAS SEM A PRÉVIA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SERVIÇO EFETIVAMENTE REALIZADO. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE SUPERFATURAMENTO. AUSÊNCIA DE DOLO PARA A CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE CRIME A SER APURADO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

157 - Processo nº 06.2014.00001726-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Objeto: *Apurar suposto pagamento indevido de vencimentos a servidor efetivo por serviço prestado à Prefeitura de Paramoti.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTO INDEVIDO DE VENCIMENTOS POR PRETENSOS SERVIÇOS PRESTADOS À PREFEITURA DE PARAMOTI. ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS. ESCLARECIMENTO DOS FATOS. CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA OU INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE POR VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS, ALÉM DE NÃO CONFIGURADO PREJUÍZO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES RETORNO DE DILIGÊNCIA: PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

158 - Processo nº 06.2020.00001069-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Obras e Reformas

Objeto: *Averiguar supostos problemas estruturais e elétricos na Escola de Ensino Fundamental João Alencar de Figueiredo.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de fato no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte. Instaurado para averiguar supostos problemas estruturais e elétricos na Escola de Ensino Fundamental João Figueiredo, em Juazeiro do Norte. Inquérito Civil nº 06.2020.1054-0 em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do Relator, fazendo apenas uma ressalva na Ementa quando se refere a arquivamento de "Notícia de Fato", quando na verdade se trata de Inquérito Civil Público (págs.2-3).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

159 - Processo nº 06.2020.00001358-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mucambo

Assunto: Contra o Meio Ambiente

Objeto: *DENUNCIA QUE O SR ANISIO DA COMUNIDADE DE ITAIPÚ USOU UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA E TAPOU O CURSO DO RIO ITAIPÚ.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAMBO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME AMBIENTAL, CONSISTENTE EM DESVIO DE RIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSPEÇÃO IN LOCO PELO SERVIDOR MINISTERIAL E DA SEMACE, TCO Nº 516-05/2021 INSTAURADO PELA PCCE PARA FINS DE INVESTIGAR OS FATOS NARRADOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

160 - Processo nº 06.2020.00002024-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Russas

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Objeto: *Lixão.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Russas Procedimento instaurado com o objetivo de investigar a ocorrência de suposto crime ambiental. Fatos ocorridos no ano de 2009. Crime de menor potencial ofensivo. Ocorrência da prescrição art. 109, V, do CPB. Partes devidamente científicadas, fls. 120 e seguintes. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 22/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

161 - Processo nº 06.2021.00000112-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Apurar aquisição de ambulância tipo UTI MÔVEL, para o Município de Acopiara/CE pela Administração em período de pandemia sem processo licitatório, cujo contrato Nº 2020.05.06.01, com a Empresa Favorita Comercio e Serviço LTDA.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACOPIARA PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE EM SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, DO TIPO UTI MÓVEL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE MÁCULAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM INVESTIGAÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

162 - Processo nº 06.2021.00000240-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Fornecimento de insumos

Objeto: *Paciente necessita de alimentação especial*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM DECORRÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PROTOCOLIZADA PELA SRA. JECILENE MARIA CARNEIRO DE PAIVA, NO QUAL OSTENTAVA QUADRO PATOLÓGICO DE ESTENOSE IDIOPÁTICA DE FARINGE, NECESSITANDO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL NUTRI FIBER E SUPLEMENTO ENSURE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM. EXPEDIENTES ENCAMINHADOS ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DO ESTADO. FOI SOLICITADO QUE A INTERESSADA PROVIDENCIASSE RELATÓRIO MÉDICO PARA FINS DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. PARTE INTIMADA, ENTRETANTO INFORMOU QUE NÃO MAIS TINHA INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

163 - Processo nº 06.2021.00000407-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Medidas de proteção

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 470/2018-SEPIJ - Possível violação de direitos da*

criança/adolescente Jéssica Luana Alves do Nascimento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE INFANTE, CONSISTENTE EM ACOMPANHAR ADOÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ACOMPANHAMENTO REALIZADO PELO CONSELHO TUTELAR E CREAS. INFANTE SOB OS CUIDADOS DOS AVÓS MATERNOS, SENDO CONSTATADO NENHUMA SITUAÇÃO DE MAUS TRATOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

164 - Processo nº 06.2021.00000506-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mucambo

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Objeto: *APURAR SUPOSTOS ILÍCITOS CÍVEIS E CRIMINAIS NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, ORIUNDOS DE RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA ENCAMINHADO PELA PROCAP.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCAMBO. APURAR AVERIGUAR A REGULARIDADE DE TRANSAÇÕES DE QUANTIAS EM DINHEIRO ENTRE A EMPRESA INVESTIGADA EC PRODUÇÕES LTDA E O MUNICÍPIO DE PACUJÁ. ENCERRADAS AS INVESTIGAÇÕES, O PROMOTOR DE JUSTIÇA CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INVESTIGADA (EC PRODUÇÕES LTDA). RETORNO DE DILIGÊNCIA: CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

165 - Processo nº 06.2021.00000508-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica

Objeto: *Apurar possível ato de Exercício Ilegal da Medicina*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem. Investigar supostos cometimento de crime contra a saúde pública (exercício ilegal de medicina), supostamente praticado pelo fisioterapeuta Luan Pimenta, consistente em realizar atos privativos de médico dermatologista, inclusive com tratamento dermatológico invasivos, realização de propaganda abusiva e enganosa. Investigações realizadas no âmbito da unidade ministerial de origem. Audiências extrajudiciais realizadas com a oitiva de testemunhas e do investigado. Conclusão pelo arquivamento dos autos, diante da não especificação dos atos irregulares praticados pelo investigado. Não constatação de elementos de informações capazes de configurar o crime de exercício ilegal da medicina. Interessados devidamente cientificados do arquivamento, fls. 100/101. Exaurimento da atuação ministerial. Homologa arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

166 - Processo nº 06.2021.00000708-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Patrimônio Cultural

Objeto: *Inquérito Civil instaurado, mediante Portaria nº 0027/2021/135ªPmJFOR de 20-04-2021, para investigação acerca do estado de conservação e acompanhamento do restauro do Palácio João Brígido, localizado na Rua São José, n.º 1, Bairro Centro, no município de Fortaleza/CE, bem tombado definitivamente pelo Decreto Municipal nº 11.909/2005. Palavras-chaves: Bem tombado definitivamente. Palácio João Brígido. Investigação do estado de conservação. Acompanhamento de restauro. Patrimônio Cultural.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO SUPOSTA MÁ CONSERVAÇÃO DO PALÁCIO JOÃO BRÍGIDO, TOMBADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 11909/2005. DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO

ÂMBITO DA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM. EXPEDIÇÕES DE EXPEDIENTES À SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA E AO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL. LAUDO DE VISTORIA Nº 047/2018, EXPEDIDO PELA SECULTFOR, INFORMANDO O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO. NÃO CONSTATAÇÃO DOS FATOS NARRADOS. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA O ANDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. SITUAÇÃO DEVIDAMENTE ESCLARECIDA. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

167 - Processo nº 06.2021.00001048-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Venda / Leilão

Objeto: *Trata-se de expediente oriundo da Câmara Municipal de Canindé, que encaminha requerimento solicitando ao Ministério Público a adoção de providências, no sentido de apurar condutas supostamente irregulares praticadas por residentes do Loteamento Frei Lucas Dolle, consistente na venda e locação de imóveis adquiridos através do programa Minha Casa Minha Vida.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA CEF. PARTE RECLAMANTE INSTADA A SE MANIFESTAR DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA. NOTICIANTE INFORMOU QUE ESTAVA SATISFEITO COM A RESPOSTA APRESENTADA PELA CEF. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

168 - Processo nº 01.2021.00027461-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Outras fraudes

Objeto: *Possível cometimento de fraude.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITO DE IDOSO. INSTAURAÇÃO DE IP Nº 558.67.2022 PELA PCCE - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

169 - Processo nº 06.2021.00002264-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Estupro de vulnerável

Objeto: *GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CONSELHO TUTELAR FOI INFORMADO ACERCA DE UMA GRAVIDEZ DE ADOLESCENTE MENOR DE 14 ANOS. INSTAURAÇÃO DE IP Nº 461.248/2021 PELA PCCE. INFANTE SENDO ACOMPANHADA PELO CREAS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

170 - Processo nº 06.2021.00002373-8.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Objeto: *Apurar irregularidades na convocação dos aprovados no concurso público de que trata o Edita n. 08.01-B/2018 para o cargo de agente administrativo.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACATI. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO, CONSISTENTE EM RECONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE MÁCULA NO ATO ADMINISTRATIVO DE RECONVOCAÇÃO, TENDO SIDO REALIZADO PARA FINS DA ADMINISTRAÇÃO TER CIÊNCIA ACERCA DA CIENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO ACERCA DA CONVOCAÇÃO, ANTERIORMENTE REALIZADA ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA E POSTERIORMENTE POR CARTA INDIVIDUAL COM AR. PARTES CIENTIFICADAS, FLS. 93 E SEGUINTE. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

171 - Processo nº 06.2021.00002478-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *irregularidade no processo de seleção interna guardas municipais de Fortaleza.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 143ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME DE SELEÇÃO INTERNA PARA PROMOÇÃO DE GUARDAS AO CARGO DE SUBINSPETORES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REGRAS DE PROMOÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA EXPLICITADAS NAS LEIS COMPLEMENTARES

MUNICIPAIS Nº 038/07 E 303/21. NÃO CONSTATAÇÃO DE MÁCULA NAS PROMOÇÕES DOS REFERIDOS SERVIDORES. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

172 - Processo nº 06.2021.00002518-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Comércio, Posse ou Tráfico Proveniente de Caça Ilegal

Objeto: *AI 202005153 AIF - COMUNICAÇÃO DE CRIME 202005231 CCR*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE AMBIENTAL, CONSISTENTE EM POSSE ILEGAL DE ESPÉCIMES DE FAUNA SILVESTRE NATIVA SEM A DEVIDA PERMISSÃO. MATÉRIA JUDICIALIZADA PROCESSO Nº 3001381-57.2018.8.06.0118 - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

173 - Processo nº 06.2021.00002551-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

Assunto: Prestação de Contas

Objeto: *Prestação de contas de gestão, referente ao processo nº 42307/2019-8*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Trairi/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão da Secretaria de Educação, pertinente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade da Sra. Maria das Graças Barbosa. Aplicação de multa no valor de R\$ 5.320,50. Reconhecimento, em tese, de ato de improbidade administrativa. Irregularidades consistentes em: repasse a maior de consignação, omissão no SIM, irregularidades referente a despesas com FUNDEB e irregularidades em licitação. Transcorridos mais de 05(cinco) anos exonerada em 31/12/2012. Prescrição do ilícito civil. Crimes previstos no art. 89, da lei 8666/93 - também prescritos. Na esfera administrativa, com relação à multa aplicada, foi cientificada a PGE para fins de inscrição do valor da multa na dívida ativa do Estado. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

174 - Processo nº 06.2021.00002615-7.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Inventário e Partilha

Objeto: Declínio de atribuição do Ministério Público Federal em matéria de Inventário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAR SUPOSTA DILAPIDAÇÃO DE PATRIMÔNIO OBJETO DE HERANÇA. CONSTATAÇÃO DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO. MATÉRIA ESTRITAMENTE PATRIMONIAL. PARTES CAPAZES. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

175 - Processo nº 06.2021.00002705-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Objeto: *Denúncia contra proc. licitatórioefetuado pelo colégio da polícia militar do Ceará.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO, NO ÂMBITO DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, CONSISTENTE EM RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO APÓS O PRAZO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PGE E PELO COLÉGIO MILITAR DO CEARÁ. NÃO CONSTATAÇÃO DE MÁCULA NO PROCESSO LICITATÓRIO INVESTIGADO. EMPRESA ESCOLHIDA UTILIZANDO-SE CRITÉRIO DE MELHOR QUALIDADE E MENOR PREÇO, DENTRO DOS PARÂMETROS DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS BALIZADORES NA ESFERA ADMINISTRATIVA, TENDO SIDO OFERECIDA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES A TODOS OS QUE PARTICIPARAM DO PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

176 - Processo nº 01.2021.00034842-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 81ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estelionato

Objeto: *COMUNICA SUPOSTO CRIME*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 81ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE ESTELIONATO. INVESTIGAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM. NÃO CONSTATAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO DE OBTER, PARA SI OU PARA OUTREM, VANTAGEM ILÍCITA OU PREJUÍZO ALHEIO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE NENHUMA INFRAÇÃO PENAL AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO PENAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

177 - Processo nº 06.2022.00000142-6.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Trata-se de expediente inaugurado por meio de e-mail encaminhado a esta Corregedoria Geral dando conta de supostas fraudes nos processos seletivos da Escola de Saúde do Ceará.*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NOS PROCESSOS SELETIVOS DA ESCOLA DE SAÚDE DO CEARÁ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE ORIGEM. DOCUMENTOS ACOSTADOS PELA ESCOLA DE SAÚDE DO CEARÁ. NÃO VERIFICADO MÁCULA NO PROCESSO SELETIVO. COMISSÃO AVALIADORA FORMADA POR SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS. - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

178 - Processo nº 01.2022.00003842-4.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 92ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Leve

Objeto: COMUNICA SUPOSTO CRIME

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 92ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE LESÃO CORPORAL E ABANDONO DE INCAPAZ, CONSISTENTE EM FRATURA NO OSSO ÚMERO, DURANTE INTERNAÇÃO EM NOSOCÔMIO. INVESTIGAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DA UNIDADE MINISTERIAL. RELATÓRIO EXPEDIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA INFORMANDO QUE A FRATURA NO BRAÇO FOI CONSEQUÊNCIA DO CHAMADO "OSSO PATOLÓGICO", PELA MANIPULAÇÃO DIÁRIA DO PACIENTE, AINDA QUE CUIDADOSA. NÃO CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR INFRAÇÃO PENAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

179 - Processo nº 01.2022.00009408-2.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Estelionato

Objeto: *Notícia de Fato nº 028/2022-NUINC: Apuração de suposto crime de estelionato pela Madeireira ITAIPU. No mês de agosto de 2016, solicitei a diversas empresas do ramo de marcenaria, propostas para a elaboração de móveis para a cozinha de sua residência. Datado de 28 de agosto de 2016, o marceneiro enviou sua proposta(anexo) na qual especificava os serviços e os móveis que seriam entregues, o prazo para sua entrega, o valor cobrado, bem como, as condições de pagamento. A previsão para a entrega e montagem dos móveis ficou para 45 dias úteis a partir da assinatura do contrato, com seu preço total fixado em R\$ 12.300,00 a serem pagos da seguinte maneira: 30% com um cheque datado para o dia 20/10/2016 no valor de R\$ 3.600,00, o restante em dez parcelas no cartão de crédito, no total de R\$ 8.700,00, pago diretamente para a madeireira através de preposto. Vale salientar que o valor de R\$ 8.700,00 parcelado em dez vezes no cartão de crédito da MADEIREIRA ITAIPU - CNPJ: 07.805.674/0001-02 - (v. anexo), que seria a empresa responsável pelo fornecimento da matéria-prima para a produção dos móveis. Utilizando a teoria da aparência, fica presumido a parceria do marceneiro e a madeireira fornecedora da matéria prima. Além disso, o pagamento de parte significativa do contrato diretamente para a madeireira o torna responsável solidariamente. A madeireira e o marceneiro, agindo em conluio para me causar prejuízo desde*

o início das tratativas, me fizeram assinar uma autorização para recebimento da matéria prima para o marceneiro. Tudo isso com a intenção de causar prejuízo, configurando estelionato. Após inúmeras desculpas ditas pelo marceneiro, todas sem qualquer justificativa plausível, a requerente cansada e bastante preocupada com a tão sonhada cozinha, tendo em vista que receberia visitas em casa nesta época natalina, buscou a madeireira para negociar a devolução do valor pago a madeireira, ao conversar com o gerente, este disse expressamente que o valor pago foi para cobrir dívida do marceneiro e nada iria sair para a produção. Não tive outra alternativa, procurei o poder judiciário e ingressei com ação judicial no 1 Juizado Cível de Fortaleza e o processo ainda segue em tramitação. 3001311-35.2016.8.06.0013. Estou sem esperanças para solucionar o caso via judiciário, por conta do avançado tempo decorrido. Meu advogado me informou que realizou consulta nos sistemas judiciários e disse que a madeireira já fez esse mesmo procedimento com vários consumidores, cometendo crimes contra vários consumidores, possivelmente estelionato. Meu advogado em rápida consulta, verificou que a madeireira fez o mesmo fato com outros 12 clientes (11 no Juizado Especial e 1 na Justiça comum). Ainda que eu saia derrotada judicialmente, solicito a adoção de medida administrativa (Inquérito civil) ou judicial para que a madeireira não continue lesando clientes. Atenciosamente.

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de NF no âmbito de Promotoria de Justiça Diligência requerida pelo Conselheiro Pedro Casimiro Campos de Oliveira, às fls. 174/177. Prevenção..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

180 - Processo nº 01.2022.00012424-9.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Notícia de Fato

Origem: Núcleo de Investigação Criminal

Assunto: Apropriação indébita (art. 168, caput)

Objeto: *TRATA-SE DE POSSIVEL OCORRENCIA DOS CRIMES DE APROPRIAÇÃO INDEBITA (ART. 168 DO CP E USO DE DOCUMENTO FALSO (ART. 297 CP), CONSUBSTANCIADO NO ENVIO FRAUDULENTO DE DOCUMENTO DE VISTORIA PARA TRANSPORTE DO VEICULO, COMETIDO POR LUIZ HENRIQUE LOPES DE AGUIAR, PORTADOR DO CPF 011.818.932-83, TENDO EM VISTA QUE APROPRIA-SE ILICITAMENTE DE VEÍCULO marca HONDA, modelo CIVIC EXS, ano 2012, placa NEP 8889, chassi 93HFB2680CZ209337, cor PRETA, Renavam 00459276590, potência 140 CV, DESAFIANDO DECISÃO JUDICIAL DA LAVRA DO JUIZO DA 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - MACAPÁ/ PROCESSO Nº 0039158-74.2018.8.03.0001, FATO OCORRIDO*

DESDE 18/10/2018 (DATA DA R. DECISÃO LIMINAR).

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DO NUINC. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA E USO DE DOCUMENTO FALSO. EXPEDIDO OFÍCIO À PCCE PARA FINS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL PARA FINS DE REALIZAR A PERSECUÇÃO CRIMINAL - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

181 - Processo nº 06.2019.00001139-3.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: PROC. 2016/394988*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Crateús Procedimento instaurado em decorrência da Concessão da Medida Liminar de Busca e Apreensão realizada na Câmara Municipal de Crateús, no ano de 2016, através da operação (BAMBURRAL). Investigação específica com relação à empresa Hellen Cristine Soares Alves - ME. Diligências realizadas. Não constatação de irregularidades. Ausência de elementos de informações capazes de configuração de ato ímprobo por parte dos investigados, nos moldes das atualizações legislativas realizada na LIA. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

182 - Processo nº 06.2019.00001145-0.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Dano ao Erário

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: 2016/394988*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Crateús Procedimento instaurado em decorrência da Concessão da Medida Liminar de Busca e Apreensão realizada na Câmara Municipal de Crateús, no ano de 2016, através da operação (BAMBURRAL). Investigação específica com relação à empresa Gonçalves & Cavalcante Contadores Associados LTDA. Diligências realizadas. Não constatação de irregularidades. Ausência de elementos de informações capazes de configuração de ato ímprobo por parte dos investigados, nos moldes das atualizações legislativas realizada na LIA. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Voto pela homologação do arquivamento..

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

183 - Processo nº 06.2018.00002344-1.

Relator(a): MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Mauriti

Assunto: Enriquecimento ilícito

Objeto: *Números de origem no Arquimedes: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 01/2018 OMISSÃO POR NÃO ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO*

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Mauriti Procedimento instaurado para fins de averiguar suposta prática de improbidade administrativa por ex-prefeito e integrantes do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, consistentes na não criação do plano municipal de atendimento socioeducativo. Diligências realizadas. Fatos ocorridos nos anos de 2013 e 2014. Agentes públicos encerraram vínculos com a administração pública em 31/12/2016. Fatos investigados em todas as esferas (criminal, cível e administrativo). Todos prescritos. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

VOTOS:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DRA. VANJA FONTENELE PONTES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

ENCERRAMENTO:

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois (2022), às 23:59 horas, foi encerrada a 9ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Conselheira

VANJA FONTENELE PONTES

Conselheira

LUZANIRA MARIA FORMIGA

Conselheira

MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

Conselheiro

LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

Conselheiro

FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

Conselheiro

MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

Conselheiro



ANEXO ÚNICO
DA ATA DA 9ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP
17/05/2022 A 26/05/2022

ERRATA

Considerando que a Ata das Sessões do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público é gerada automaticamente no Sistema SAJMP, e tendo sido observadas lacunas a serem preenchidas, este Anexo Único conterá as informações faltantes observadas para fins de esclarecimento do quanto julgado na 7ª Sessão do Plenário Virtual do CSMP, realizada no período de **17.05.2022 a 26.05.2022**

O número ordinal antes do número do procedimento administrativo se refere à ordem constante da Ata.

a) Processo de relatoria do Conselheira Dra. Maria José Marinho da Fonseca.

05 – Processo nº 06.2021.00000150-0 – VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR: Trata-se de autos encaminhados pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Leydomar Nunes Pereira, da Promotoria de Justiça da Comarca de Quixelô, cuja promoção de arquivamento foi homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público, por ocasião da 6ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do Ceará, por maioria de votos, realizada entre os dias 05 de Abril de 2022 e 12 de Abril de 2022 (3 votos acompanharam o relator e 2 votos divergiram). Assim, sem necessidade de outras diligências, determino o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a efetivação do arquivamento e baixa dos autos.

b) Processos de relatoria do Conselheira Dra. Vanja Fontenele Pontes.

20 - Processo nº 01.2021.00034893-1 – Pedido de pauta presencial.

28 - Processo nº 09.2022.00015787-3 - Onde se lê “Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça”, leia-se: “Origem: 35ª Procuradoria de Justiça”.

c) Processos de relatoria da Conselheira Dra. Luzanira Maria Formiga:

30 – processo nº 09.2020.00000150-7 – Voto do Conselheiro Relator: ementa: comunicação de promoção de arquivamento de procedimento administrativo no âmbito da 91ª Promotoria de Justiça da comarca de fortaleza – instaurado com esteio na manifestação nº. 11.2019.0000138-1, dando conta de suposto crime contra a dignidade sexual sofrido pela criança L (10 anos), cuja possível autoria e demais elementos mínimos a corroborar com a deflagração de investigações preliminares encontram-se indefinidos nos autos. o feito teve início, após denúncia feita pelo sr. Luiz Gonzaga de Souza Júnior, relatando suposto caso de pedofilia sofrido por sua filha de apenas 10 anos, através do whatsapp. assim, desde a data de instauração órgãos competentes a prestarem esclarecimentos acerca da demanda solicitada, realizadas ações como requisições de informações, tudo no intuito de dirimir e solucionar a demanda, ora analisada. em consulta ao simpce, não consta qualificação de "L" no cadastro do noticiante Luiz Gonzaga de Souza júnior e, por igual, em contato telefônico e por e-mail, o sr. Luiz refutou qualquer envolvimento, ignorando os fatos objeto do presente procedimento. assim, não foi possível a localização da "suposta" vítima



inicialmente apontada. diligência requerida por esta conselheira às págs. 23/25, devidamente cumprida com a cientificação do "denunciante". inteligência e aplicação da súmula nº 13/2019 - csmc – exaurimento da atuação ministerial. decido pela homologação do arquivamento.

34 - processo nº 09.2021.00011102-8 voto do conselheiro relator: ementa: comunicação de promoção de arquivamento de procedimento administrativo instaurado com escopo de apurar suposta prática de crime de estupro de vulnerável e negligência contra a adolescente f.l.b. Adoção de medidas necessárias visando à elucidação dos fatos. Constatação da existência de procedimento em trâmite na promotoria de justiça de marco/ce (09.2021.00029415-0), cujo objeto é acompanhar o conjunto familiar de responsabilidade da genitora francisca arcanjo bandeira e buscar medidas de proteção aos filhos dela, inclusive da adolescente f.l.b., Acima referida. Outrossim, eventual conduta criminal existente, conforme elementos apresentados no presente procedimento, está sendo objeto de apuração no inquérito policial nº 492-11/2022. Os fatos estão sendo apurados por outro procedimento extrajudicial naquele órgão ministerial, com objeto mais amplo, que já está, inclusive, mais instruído, ocorrendo, assim, a duplicidade de procedimentos com o mesmo objeto. Inteligência e aplicação da súmula nº 08/2019 – csmc. Procedimento com objeto idêntico ou mais amplo. Exaurimento da atuação ministerial. Decido pela homologação do arquivamento.

35 - Processo nº 06.2021.00001002-1 - Onde se lê “Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores”, leia-se: “Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Trairi”.

d) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Miguel Ângelo de Carvalho Pinheiro:

60 - Processo nº 06.2019.000000952-1 - Onde se lê Origem: “Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores”, leia-se: “Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal”.

65 - Processo nº 06.2020.00001344-7 - Onde se lê Origem: “Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores” leia-se: “Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte”.

e) Processos de relatoria do Conselheiro Dr. Luís Laércio Fernandes Melo:

88 - Processo nº 09.2022.00012261-8 - Onde se lê “Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores” - leia-se: Origem: 44ª Procuradoria de Justiça”

89 - Processo nº 09.2022.00012739-0 - Onde se lê “Origem: Secretaria geral” – leia-se: Origem: 17ª Procuradoria de Justiça”.

91 - Processo nº 09.2022.00012976-6 - Onde se lê, Origem “null” leia-se: “Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados”

93 - Processo nº 09.2022.00013096-2 - Onde se lê “Origem: Secretaria geral”, leia-se: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral”.

98 - Processo nº 09.2022.00014223-6 - Onde se lê “Origem: Secretaria geral”, leia-se: “13ª Promotoria de Justiça de Fortaleza”.



100 - Processo nº 09.2022.00014457-8 - Onde se lê “Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores”, leia-se: Assessoria de Desenvolvimento Institucional”.

105 - Processo nº 09.2022.00014661-0 - Onde se lê “Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça”, leia-se: “37ª Promotoria de Justiça de Fortaleza”.

110 - processo nº 09.2022.00014748-6 - onde se lê “origem: Gabinete do procurador-geral de justiça”, leia-se: “Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO”.

124 - Processo nº 09.2022.00014949-5 - Onde se lê “Origem: Assessoria do Procurador-Geral de Justiça”, leia-se: “2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte/CE”.

f) Processo de relatoria do Conselheiro, Dr. Francisco Xavier Barbosa Filho

149 - 06.2018.00001081-3 - Onde se lê “Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores”, leia-se: “Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal - GAESF”.

ENCERRAMENTO: Onde se lê “Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois (2022)”, leia-se “Aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois (2022)”, consoante prorrogação de prazo ensejada em virtude do Ato Normativo 272/2022, diante da indisponibilidade completa do sistema SAJ nos dias 17 e 18/05/2022.

TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 9ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP – 19/05 a 26/05/2022

Membro CSMP	Homolog. Arquiv.	Não Homol.	Diligência	Correição /inspeção	Inscrição	Afastam.	Diversos	Total
<i>Dra. Maria José</i>	13	-	01	-	-	-	01 Prest. contas. 01 Devol.	16
<i>Dra. Vanja¹</i>	03	-	04	-	04	-	01 Rel. Viagem	12
<i>Dra. Luzanira</i>	14	-	04	01	-	-	01	20
<i>Dr. Miguel</i>	20	-	01	02	01	-	-	24
<i>Dr. Luís Laércio</i>	10	-	12	-	-	-	32 Rel. congresso	54

1 Não foi contabilizado 1(UM) processo na grade de julgamento da Conselheiro Dra. Vanja Fontenele Pontes, em virtude de a mesma ter solicitado julgamento presencial do referido processo.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Secretaria dos Órgãos Colegiados

<i>Dr. Francisco Xavier</i>	16	-	08	-	01	01	01	27
<i>Dr. Marcos William</i>	28	-	-	-	-	-	01	29
TOTAL	104	-	30	03	06	01	38	182

Flávia Soares Unneberg
Promotora de Justiça
Secretária dos Órgãos Colegiados